



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONTRATO Nº - 19.210 - 7

LIVRO – 43 -

AUTOS Nº 262.961/DER/2012-5º VOL.

DATA: 10/04/2014

FLS. Nº. – 1.577 / 1.584 -

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, Autarquia vinculada à Secretaria de Logística e Transportes, doravante denominado simplesmente DER/SP, com sede na Avenida do Estado, nº 777, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Clodoaldo Pelissioni, pela competência estabelecida na Portaria SUP/DER-114-27.11.2007.

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 06.965.293/0001-28, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 07.877.926/0001-09, com sede na Rodovia BR 277 – Curitiba/Ponta Grossa, nº 1586 – BRCAO 2 e 3 – Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 53.188.322/0001-72, com sede na Rua Doutor Carlos de Campos, nº 132 – Vila Industrial, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de **70,0% do SPLICE** que é a líder e **20,0% da VELSIS** e **10 % DA SHEMPO**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Antônio Roberto Beldi, RG:4.169.337 -1/SSP/SP-Sócio Administrador ue assina como Representante Legal do consórcio, conforme documentos arquivados no DER/SP.

AUTORIZAÇÃO: do Sr. Clodoaldo Pelissioni, Superintendente em 25 de março de 2014.

1. OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

✦ **Lote 2: DR – 2: Divisão Regional de Itapetininga.**

Este contrato está vinculado ao Edital nº 137/2012 – CO.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações subsequentes; pela Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89 e suas alterações subsequentes; pelo "REGULAMENTO PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" do DER/SP e suas alterações subsequentes e legislação adicional nele mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado de 17/04/2004, bem como, especificamente, pelas condições fixadas no Edital nº 137/2012 - CO.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

3. **REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por preços unitários.

4. **PREÇOS**

- 4.1. *Prevalecem os preços resultantes da Proposta da CONTRATADA, às folhas 47/48 dos Autos nº 262.961/DER/2012-5º vol., observando-se o item 24 do "REGULAMENTO".*
- 4.2. *Os preços unitários dos serviços que não constarem da proposta comercial da CONTRATADA e da TPU do DER/SP, deverão ser obtidos através de composições de preços, as quais serão elaboradas considerando-se o parâmetro do DER/SP (insumos, taxas de encargos sociais e BDI), aplicando-se o desconto médio ofertado para os serviços da mesma fase, desconsiderando eventuais acréscimos.*
- 4.3. *Nos preços relacionados nesta cláusula, que constituem a única e completa remuneração dos serviços a que se referem, estão incluídos, sem a ela se limitar, todas as despesas, tais como: custo dos materiais e mão de obra necessária, operações executivas, transporte de materiais até o local de aplicação, instalação dos laboratórios de campo, realização de ensaios, construção de vias de acesso, caminhos e pontes de serviço, energia elétrica, combustíveis e lubrificantes, juros, depreciação dos equipamentos, ferramentas, escritórios, expediente, financiamento, impostos, lucro, assim como as decorrentes da legislação trabalhista, e os demais encargos previstos na legislação vigente.*

5. **MEDIÇÕES, DOCUMENTOS DE COBRANÇA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. *Os serviços executados serão apontados por medições mensais, medições essas que serão encerradas no décimo quinto dia de cada mês.*
- 5.1.1. *Dar-se-ão as medições parciais inicial e final, quando a data de início da execução do contrato não coincidir com as supra mencionadas, conforme o caso.*
- 5.2. *A CONTRATADA apresentará, até 03 (três) dias após a data da medição, relatório, de acordo com padrão fornecido pelo DER/SP, contendo os serviços executados no período correspondente.*
- 5.3. *O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.*
- 5.4. *A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no subitem 5.2., implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente a sua entrega, sem encargos para o DER/SP.*
- 5.5. *Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.*
- 5.6. *As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, projetos e tabelas integrantes do contrato.*
- 5.7. *Os valores das medições mensais não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do previsto no cronograma, sem autorização expressa do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato.*
- 5.8. *Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, quando do estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.*



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.9. Caso ocorra saldo negativo na medição final, terá a CONTRATADA 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação do fato, para proceder o recolhimento da importância devidamente atualizada, sob pena de, não o fazendo, ser procedida a cobrança judicial.
- 5.10. Caso a CONTRATADA tenha outro contrato com o DER/SP, fica facultado a este órgão proceder a compensação de seus créditos, até a extinção total de seu débito, independentemente de anuência da CONTRATADA.
- 5.11. As medições mensais devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.
- 5.11.1. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.
- 5.12. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em até 15 (quinze) dias da data da medição.
- 5.13. Os documentos de cobrança deverão ser entregues ao DER/SP, no endereço indicado no contrato e deverão contemplar todos os serviços realizados no mês e aprovados na medição.
- 5.14. Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação com as obrigações abaixo mencionadas. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias contadas da medição.
- 5.15. Por ocasião da apresentação ao DER/SP da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do INSS, através das guias GPS – Guia da Previdência Social, Guia do FGTS, bem como do ISSQN.
- 5.15.1. as comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas;
- 5.15.2. no caso de construção civil, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do DER/SP e os números dos contratos aos quais se vinculem;
- 5.15.3. as comprovações relativas ao INSS a serem apresentadas, no caso de construção civil, deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim, devendo ser apresentada Folha de Pagamento específica;
- 5.15.4. a não apresentação dessas comprovações assegura ao DER/SP o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- 5.16. Os valores das medições e de seu reajustamento, serão atualizados monetariamente, através da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento. Excetuando-se o disposto no **subitem 5.4**.
- 5.17. Se por motivo não imputável à contratada, o prazo de pagamento da fatura correspondente a medição e eventual reajustamento exceder aos 30 (trinta) dias corridos contados da data da medição o valor será acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento ao mês - pro rata die).



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.18. No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade do DER/SP comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos, da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 5.19. Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 55.357 de 18/01/2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP.
- 5.20. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.
- 5.21. O DER/SP poderá glosar, de faturas emitidas pela CONTRATADA, valores apontados como indevidos pela área do DER/SP que administra este contrato.
- 5.22. O atraso na apresentação de notas fiscais/faturas, conforme subitem 5.14, implicará no retardamento de todos os prazos constantes neste subitem e nos demais correlatos.
- 5.23. Para atender as normas fixadas no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/SP, do qual o DER/SP faz parte, a conta corrente deverá ter como titular o mesmo CNPJ que consta deste instrumento de contratação e da nota de empenho, sob pena de, não cumprida à exigência, inviabilizar o futuro pagamento.

6. **PRAZOS**

- 6.1. O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão da Primeira Nota de Serviço, que será fornecida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não seja denunciado formalmente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 03 (três) meses.

7. **REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 7.1 Com base na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, os preços somente poderão ser reajustados com periodicidade anual, a partir do mês da Tabela de Preços Unitários adotados no Orçamento do DER/SP, para este contrato.
- 7.2 Os preços contratuais serão reajustados e calculados de acordo com as Normas do Reajustamento Sintético do Decreto nº 27.133/1987, nos termos do item 27 do "REGULAMENTO".
- 7.3. Índice inicial: 30 de junho de 2012.

8. **VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 8.1. O valor do presente contrato é de R\$ 2.477.261,47 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).
- 8.2. Os recursos orçamentários para atender as despesas deste contrato estão previstos no proj. 26.782.1605.4903.0000.33.90.39 e gravarão as respectivas dotações orçamentárias de cada exercício, observando os valores constantes nos cronogramas de fls.50/51 dos Autos nº 262.961/DER/2012-5º vol., que integram o presente contrato.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.** A garantia de execução contratual é equivalente à 5% (cinco por cento) do valor contratual, correspondendo a R\$ 123.863,07 (cento e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e sete centavos), guia nº. 00170 em 28/03/2014.
- 9.2.** Garantia adicional de **34,36% (trinta e quatro por cento e trinta e seis centésimos)** do valor contratual de acordo com o parágrafo 2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterado pela Lei nº 9.648 de 27/05/98, que corresponde a R\$ 851.187,04 (oitocentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e quatro centavos), guia nº. 00170 em 28/03/2014.

10. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

- 10.1** Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, são aqueles enumerados no **item 19** do "REGULAMENTO", e os constantes no Termo de Referência, Caracterização e Abrangência dos Lotes e Projeto Tipo.
- 10.2.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato.
- 10.3.** A CONTRATADA se obriga a não divulgar, sem o consentimento prévio do DER/SP, o contrato ou qualquer de suas disposições, previsão, especificação, desenho, projeto, modelo, exemplo ou informação fornecido por ou em nome do DER/SP, relativas ao contrato, para qualquer pessoa não empregada da CONTRATADA, para a execução do contrato. As divulgações para qualquer pessoa empregada pela CONTRATADA deverão ser feitas confidencialmente e estender-se ao âmbito necessário à execução do contrato.
- 10.3.1.** Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pelo DER/SP.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1.** No caso de inadimplemento parcial ou total do contrato, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, o DER/SP pode rescindir o contrato, independente da aplicação das seguintes penalidades:
- 11.1.1.** advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato;
- 11.1.2.** multa nos termos do **item 32** do "REGULAMENTO".
- 11.1.3.** suspensão temporária do cadastro e de participação em licitação, e impedimento para contratar com o DER/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.1.4.** proposta de declaração de inidoneidade, cumprido o processo administrativo pertinente;
- 11.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas em que incorrerá a CONTRATADA:



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 11.2.1. *Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação do cronograma de implantação;*
- 11.2.2. *Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do Contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão dos serviços;*
- 11.2.3. *Multa 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do Contrato;*
- 11.2.4. *Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo dos serviços a serem executados, quando der causa a rescisão do Contrato;*

A multa será aplicada pela Fiscalização em conjunto com a Diretoria Gestora do Contrato, que a formalizará, dando conhecimento à Divisão de Contabilidade e Finanças para recolhimento de seu valor.

- 11.3. *Aplicadas as multas, o DER/SP as reterá do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, imediatamente após a sua imposição pela Fiscalização.*
 - 11.3.1. *No caso de não existirem pagamentos previstos, o DER/SP as descontará da garantia do respectivo Contrato e/ou do crédito ou pagamento de qualquer outro contrato que porventura mantenha com a CONTRATADA.*
 - 11.3.2. *Ainda no caso de inexistirem quaisquer créditos ou pagamentos, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação do débito em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação da cobrança, junto à Diretoria de Finanças do DER/SP, sob pena de, em não o fazendo, incorrer nas demais penalidades previstas neste Contrato, podendo ainda o DER/SP, quando for o caso, cobrar as multas judicialmente.*
 - 11.3.3. *As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do valor da UFESP, a partir do vencimento do prazo fixado no subitem 9.6.2 até a data do seu recolhimento.*
- 11.4. *O pagamento das multas estabelecidas acima ou o seu desconto, não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao DER, seus empregados, prepostos, usuários e/ou terceiros em decorrência da execução contratual.*
 - 11.4.1. *As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o DER, ou por propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.*
- 11.5. *Para aplicabilidade do pagamento dos serviços contratados, caso haja perda de imagens por falha do equipamento (foco, flash, foto incompleta, imagem defeituosa, veículos entre faixas), atraso da entrega e dados inconsistentes do nome do arquivo ou datacheck, o DER/SP irá glosar da medição por faixa de tráfego a seguinte tabela:*
 - 11.5.1. *Até 30% (trinta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês: medição integral do respectivo conjunto (sem glosa);*
 - 11.5.2. *Acima de 30% (trinta por cento) até 40% (quarenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento;*



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 11.5.3. *Acima de 40% (quarenta por cento) até 50% (cinquenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 15%);*
- 11.5.4. *Acima de 50% (cinquenta por cento) até 70% (setenta por cento) de perda do total de imagens de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 80% (oitenta por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 20%);*
- 11.5.5. *Acima de 70% (setenta por cento) até 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 70% (setenta por cento) do total da medição do respectivo conjunto (glosa de 30%).*
- 11.5.6. *Acima de 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Não será considerado qualquer valor na medição do respectivo conjunto (glosa de 100%).*
- 11.6. *O não atendimento dos prazos de manutenção corretiva e preventiva que impedirem o correto funcionamento do equipamento, implicando na falta de geração de imagens aplica-se as penalidades descritas.*
- 11.7. *As imagens, quando decorrentes de problemas provocados por divergência de placa, marca, modelo ou tipo do veículo, veículos não cadastrados, problemas por reflexo do sol, tempestades, veículos sem placa e placa ilegível, não serão computadas para a apuração.*
- 11.8. *Sendo insuficientes os créditos devidos pelo DER/SP para o desconto das multas, responde a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação.*
- 11.9. *As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/SP, ou da propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no Artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal 8.666/93.*
- 11.10. *Da decisão pela aplicação da penalidade, caberá interposição de defesa, que terá efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.*
- 11.11. *As penalidades acima referidas estão previstas na Lei Estadual 6.544/89, bem como na Lei Federal 8.666/93 e regulamentada pela Portaria SUP/DER-047-22/06/92.*

12. RESCISÃO CONTRATUAL

Nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e dos Artigos 75 a 78 da Lei Estadual 6.544, de 22/11/1989, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, sem prejuízo das penalidades e multas nele previstas.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pelo DER/SP nos termos do **item 22** do "REGULAMENTO".

14. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida, mediante prévia anuência do DER/SP, a subcontratação de até 30% (trinta) por cento do objeto deste Edital, porém a CONTRATADA será a única responsável perante a CONTRATANTE pela sua execução.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços o recebimento se dará nos termos do **item 34** do "REGULAMENTO", alterado pela Portaria SUP/DER-022, de 06/04/2009.

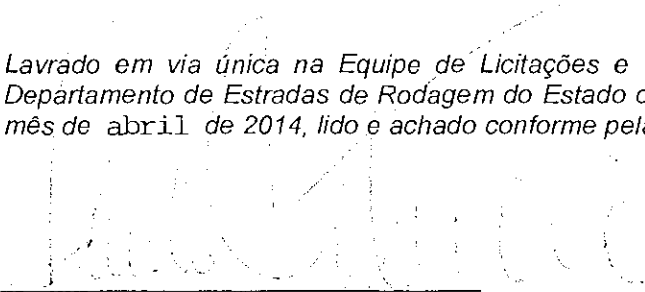
16. DOCUMENTOS INTEGRANTES

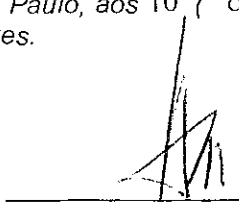
Integram este contrato: o Edital, seus anexos, Termo de Ciência e Notificação – TCE.

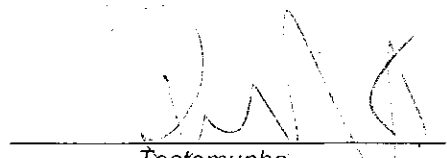
17. FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro Central da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

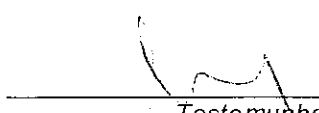
Lavrado em via única na Equipe de Licitações e Contratos da Diretoria de Administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2014, lido e achado conforme pelas partes.


Clodoaldo Pelissioni
Superintendente DER/SP


Representante do Consórcio SVS
Sr. Antônio Roberto Beldi.
RG; 4.169.337-1/SSP/SP.
Sócio Administrador


Testemunha

RG: 15.111.419-1
CPF: 993.655.528-1


Testemunha
Rosângela Barone
RG 18.882.917-9



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Edital nº. 137/2013-CO-LOTE 2

Contrato nº 19.210-7

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

↓ Lote 2: DR – 2: Divisão Regional de Itapetininga.

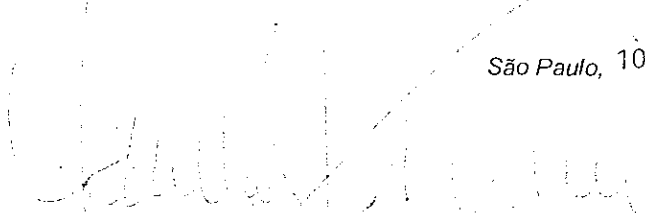
Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.


Contratado: **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO**, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 06.965.293/0001-28, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 07.877.926/0001-09, com sede na Rodovia BR 277 – Curitiba/Ponta Grossa, nº 1586 – BRCAO 2 e 3 – Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 53.188.322/0001-72, com sede na Rua Doutor Carlos de Campos, nº 132 – Vila Industrial, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 10 de abril de 2014.


Clodoaldo Pelissioni
Superintendente DER/SP


Representante do Consórcio SVS
Sr. Antônio Roberto Beldi



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO Nº 01/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Contratada: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO.

Edital nº 137/2012-CO

Contrato nº- 19.210 -7

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

↓ **Lote 2: DR – 2: Divisão Regional de Itapetininga.**

Nome:	Clodoaldo Pelissioni
Cargo:	Superintendente
RG nº:	18.958.179-7 – SSP/SP
Endereço Residencial:	Rua Alves Guimarães, 855 – Apto 61 - Pinheiros – CEP: 05410-001.
Endereço Comercial:	Avenida do Estado nº 777, 3º andar – Ponte Pequena – CEP-01107-000.
Telefone:	(011) 3311-1403/1404
E-mail	cpelissioni@sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome:	Giselia Gomes dos Santos
Cargo:	Diretora Técnica I
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida do Estado, 777 – 3º andar – Auditoria - SVS.
Telefone e Fax	(11) 3311-1443 (11) 3311-1444 (fax)
E-mail	audit@der.sp.gov.br

São Paulo, 10 de abril de 2014.


Clodoaldo Pelissioni
Superintendente

AUTOS Nº 262.961/DER/2012 – 5º vol.

DATA: 09.05.2014

OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 2: DR – 2: Divisão Regional de Itapetininga**. Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO**.

CONTRATO Nº 19.210-7

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, – CNPJ nº. 06.965.293/0001-28, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA.**, – CNPJ nº 07.877.926/0001-09 e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.**, – CNPJ nº 53.188.322/0001-72, sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de **70,0% da SPLICE** que é a líder, **20,0% da VELSIS** e **10,0% da SHEMPO**.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.477.261,47**PRAZO: 12 (DOZE) MESES****SEGUNDA DIVISÃO REGIONAL DE ITAPETININGA – DR.2****PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO**

Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2014, na Assessoria de Construção da Diretoria de Engenharia do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, Avenida do Estado n.º 777 – 2º andar, presentes os senhores: ENG. ANTONIO ROBERTO BELDI – Representante Legal do Consórcio; ENGA. SONIA MARIA MARCITELLI – Respondendo pelo Expediente da Assessoria de

Construção – AOE; ENG. ALFREDO MOREIRA DE SOUZA NETO – Diretor da DR.2, lavrado o presente documento, lido e assinado perante todos, **o qual fixa o início da execução dos serviços, bem como a contagem do prazo contratual, a partir da qual passa a ser responsabilidade da SEGUNDA DIVISÃO REGIONAL DE ITAPETININGA – DR.2**, no que se refere a gestão e supervisão do contrato, quanto ao cumprimento das obrigações, direitos e deveres das partes e da obediência aos padrões, procedimentos e especificações em vigor, sujeito às penalidades previstas legalmente. Foi entregue ao representante da contratada a **PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO**, inclusive termo do contrato, cronograma e seus anexos, objeto do contrato acima.

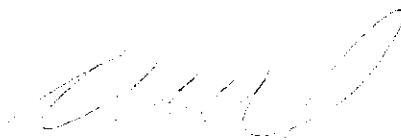
São Paulo, 09 de maio de 2014



Contratada



**Respondendo pelo Expediente da
Assessoria de Construção – AOE**



Diretor da DR.2

Elisângela*



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PAPELETA DE REMESSA Nº: 000579/18/DE/2015

Nº do SISTEMA NCPB: 000579/18/0000/00/2015

ORIGEM: AOE/Assessoria de Construção

DOCUMENTO: Contrato

NÚMERO: 19.210-7/14

INTERESSADO: CONSORCIO SVS - SPLICE - VELSYS - SHEMPO

SOLICITANTE: 202 - DR2 - DIVISAO REGIONAL DE ITAPETININGA

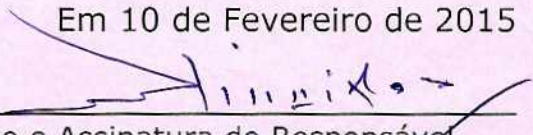
REFERENTE AO PROCESSO Nº: 262961/01/DER/2012 - 44º Vol.

ASSUNTO: 630 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL-ACRESCIMO DESP. COM PRORROG.PRAZO

DETALHAMENTO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO NO CONTROLE DO TRÂNSITO. LOTE 2 - DR.2 - DIVISÃO REGIONAL DE ITAPETININGA - EDITAL 137/2012 - CO.

Em 10 de Fevereiro de 2015


Carimbo e Assinatura do Responsável

Urcino de Oliveira Rosa
Chefe I - CX.2/DR.2

AUTOS Nº 262.961/DER/2012 – 5º vol.

DATA: 09.05.2014

OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 2: DR – 2: Divisão Regional de Itapetininga**. Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO**.

CONTRATO Nº 19.210-7

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, – CNPJ nº. 06.965.293/0001-28, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA.**, – CNPJ nº 07.877.926/0001-09 e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.**, – CNPJ nº 53.188.322/0001-72, sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de **70,0% da SPLICE** que é a líder, **20,0% da VELSIS** e **10,0% da SHEMPO**.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.477.261,47**PRAZO: 12 (DOZE) MESES****SEGUNDA DIVISÃO REGIONAL DE ITAPETININGA – DR.2****PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO**

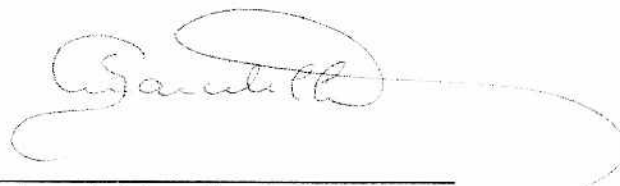
Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2014, na Assessoria de Construção da Diretoria de Engenharia do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, Avenida do Estado nº 777 – 2º andar, presentes os senhores: ENG. ANTONIO ROBERTO BELDI – Representante Legal do Consórcio; ENGA. SONIA MARIA MARCITELLI -- Respondendo pelo Expediente da Assessoria de

Construção – AOE; ENG. ALFREDO MOREIRA DE SOUZA NETO – Diretor da DR.2, lavrado o presente documento, lido e assinado perante todos, **o qual fixa o início da execução dos serviços, bem como a contagem do prazo contratual, a partir da qual passa a ser responsabilidade da SEGUNDA DIVISÃO REGIONAL DE ITAPETININGA – DR.2**, no que se refere a gestão e supervisão do contrato, quanto ao cumprimento das obrigações, direitos e deveres das partes e da obediência aos padrões, procedimentos e especificações em vigor, sujeito às penalidades previstas legalmente. Foi entregue ao representante da contratada a **PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO**, inclusive termo do contrato, cronograma e seus anexos, objeto do contrato acima.

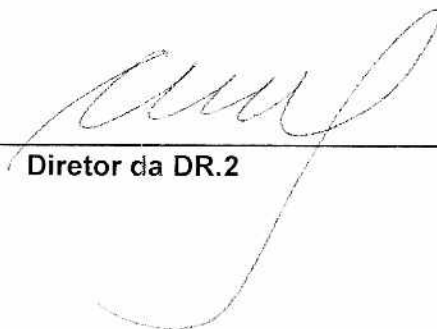
São Paulo, 09 de maio de 2014



Contratada



**Respondendo pelo Expediente da
Assessoria de Construção – AOE**



Diretor da DR.2

Elisângela*



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONTRATO Nº - 19.210 - 7

LIVRO – 43 -

AUTOS Nº 262.961/DER/2012-5º VOL.

DATA: 10/04/2014

FLS. Nº. – 1.577 / 1.584 -

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, Autarquia vinculada à Secretaria de Logística e Transportes, doravante denominado simplesmente DER/SP, com sede na Avenida do Estado, nº 777, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Clodoaldo Pelissioni, pela competência estabelecida na Portaria SUP/DER-114-27.11.2007.

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 06.965.293/0001-28, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 07.877.926/0001-09, com sede na Rodovia BR 277 – Curitiba/Ponta Grossa, nº 1586 – BRCAO 2 e 3 – Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 53.188.322/0001-72, com sede na Rua Doutor Carlos de Campos, nº 132 – Vila Industrial, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de **70,0% do SPLICE** que é a líder e **20,0% da VELSIS** e **10 % DA SHEMPO**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Antônio Roberto Beldi, RG:4.169.337 -1/SSP/SP-Sócio Administrador ue assina como Representante Legal do consórcio, conforme documentos arquivados no DER/SP.

AUTORIZAÇÃO: do Sr. Clodoaldo Pelissioni, Superintendente em 25 de março de 2014.

1. OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

✚ **Lote 2: DR – 2: Divisão Regional de Itapetininga.**

Este contrato está vinculado ao Edital nº 137/2012 – CO.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações subsequentes; pela Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89 e suas alterações subsequentes; pelo "REGULAMENTO PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" do DER/SP e suas alterações subsequentes e legislação adicional nele mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado de 17/04/2004, bem como, especificamente, pelas condições fixadas no Edital nº 137/2012 - CO.

105



3. **REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por preços unitários.

4. **PREÇOS**

4.1. *Prevalecem os preços resultantes da Proposta da CONTRATADA, às folhas 47/48 dos Autos nº 262.961/DER/2012-5º vol., observando-se o item 24 do "REGULAMENTO".*

4.2. *Os preços unitários dos serviços que não constarem da proposta comercial da CONTRATADA e da TPU do DER/SP, deverão ser obtidos através de composições de preços, as quais serão elaboradas considerando-se o parâmetro do DER/SP (insumos, taxas de encargos sociais e BDI), aplicando-se o desconto médio ofertado para os serviços da mesma fase, desconsiderando eventuais acréscimos.*

4.3. *Nos preços relacionados nesta cláusula, que constituem a única e completa remuneração dos serviços a que se referem, estão incluídos, sem a ela se limitar, todas as despesas, tais como: custo dos materiais e mão de obra necessária, operações executivas, transporte de materiais até o local de aplicação, instalação dos laboratórios de campo, realização de ensaios, construção de vias de acesso, caminhos e pontes de serviço, energia elétrica, combustíveis e lubrificantes, juros, depreciação dos equipamentos, ferramentas, escritórios, expediente, financiamento, impostos, lucro, assim como as decorrentes da legislação trabalhista, e os demais encargos previstos na legislação vigente.*

5. **MEDIÇÕES, DOCUMENTOS DE COBRANÇA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. *Os serviços executados serão apontados por medições mensais, medições essas que serão encerradas no décimo quinto dia de cada mês.*

5.1.1. *Dar-se-ão as medições parciais inicial e final, quando a data de início da execução do contrato não coincidir com as supra mencionadas, conforme o caso.*

5.2. *A CONTRATADA apresentará, até 03 (três) dias após a data da medição, relatório, de acordo com padrão fornecido pelo DER/SP, contendo os serviços executados no período correspondente.*

5.3. *O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.*

5.4. *A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no subitem 5.2., implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente a sua entrega, sem encargos para o DER/SP.*

5.5. *Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.*

5.6. *As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, projetos e tabelas integrantes do contrato.*

5.7. *Os valores das medições mensais não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do previsto no cronograma, sem autorização expressa do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato.*

5.8. *Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, quando do estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.*



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.9. Caso ocorra saldo negativo na medição final, terá a CONTRATADA 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação do fato, para proceder o recolhimento da importância devidamente atualizada, sob pena de, não o fazendo, ser procedida a cobrança judicial.
- 5.10. Caso a CONTRATADA tenha outro contrato com o DER/SP, fica facultado a este órgão proceder a compensação de seus créditos, até a extinção total de seu débito, independentemente de anuência da CONTRATADA.
- 5.11. As medições mensais devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.
- 5.11.1. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.
- 5.12. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em até 15 (quinze) dias da data da medição.
- 5.13. Os documentos de cobrança deverão ser entregues ao DER/SP, no endereço indicado no contrato e deverão contemplar todos os serviços realizados no mês e aprovados na medição.
- 5.14. Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação com as obrigações abaixo mencionadas. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias contadas da medição.
- 5.15. Por ocasião da apresentação ao DER/SP da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do INSS, através das guias GPS – Guia da Previdência Social, Guia do FGTS, bem como do ISSQN.
- 5.15.1. as comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas;
- 5.15.2. no caso de construção civil, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do DER/SP e os números dos contratos aos quais se vinculem;
- 5.15.3. as comprovações relativas ao INSS a serem apresentadas, no caso de construção civil, deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim, devendo ser apresentada Folha de Pagamento específica;
- 5.15.4. a não apresentação dessas comprovações assegura ao DER/SP o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- 5.16. Os valores das medições e de seu reajustamento, serão atualizados monetariamente, através da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento. Excetuando-se o disposto no **subitem 5.4**.
- 5.17. Se por motivo não imputável à contratada, o prazo de pagamento da fatura correspondente a medição e eventual reajustamento exceder aos 30 (trinta) dias corridos contados da data da medição o valor será acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento ao mês - pro rata die).

[Handwritten signature and stamp]



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.18. No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade do DER/SP comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos, da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 5.19. Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 55.357 de 18/01/2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP.
- 5.20. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.
- 5.21. O DER/SP poderá glosar, de faturas emitidas pela CONTRATADA, valores apontados como indevidos pela área do DER/SP que administra este contrato.
- 5.22. O atraso na apresentação de notas fiscais/faturas, conforme subitem 5.14, implicará no retardamento de todos os prazos constantes neste subitem e nos demais correlatos.
- 5.23. Para atender as normas fixadas no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/SP, do qual o DER/SP faz parte, a conta corrente deverá ter como titular o mesmo CNPJ que consta deste instrumento de contratação e da nota de empenho, sob pena de, não cumprida à exigência, inviabilizar o futuro pagamento.

6. PRAZOS

- 6.1. O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão da Primeira Nota de Serviço, que será fornecida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não seja denunciado formalmente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 03 (três) meses.

7. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1 Com base na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, os preços somente poderão ser reajustados com periodicidade anual, a partir do mês da Tabela de Preços Unitários adotados no Orçamento do DER/SP, para este contrato.
- 7.2 Os preços contratuais serão reajustados e calculados de acordo com as Normas do Reajustamento Sintético do Decreto nº 27.133/1987, nos termos do item 27 do "REGULAMENTO".
- 7.3. Índice inicial: 30 de junho de 2012.

8. VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. O valor do presente contrato é de R\$ 2.477.261,47 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).
- 8.2. Os recursos orçamentários para atender as despesas deste contrato estão previstos no proj. 26.782.1605.4903.0000.33.90.39 e gravarão as respectivas dotações orçamentárias de cada exercício, observando os valores constantes nos cronogramas de fls.50/51 dos Autos nº 262.961/DER/2012-5º vol., que integram o presente contrato.



9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A garantia de execução contratual é equivalente à 5% (cinco por cento) do valor contratual, correspondendo a R\$ 123.863,07 (cento e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e sete centavos), guia nº. 00170 em 28/03/2014.
- 9.2. Garantia adicional de **34,36% (trinta e quatro por cento e trinta e seis centésimos)** do valor contratual de acordo com o parágrafo 2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterado pela Lei nº 9.648 de 27/05/98, que corresponde a R\$ 851.187,04 (oitocentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e quatro centavos), guia nº. 00170 em 28/03/2014.

10. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

- 10.1 Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, são aqueles enumerados no **item 19** do "REGULAMENTO", e os constantes no Termo de Referência, Caracterização e Abrangência dos Lotes e Projeto Tipo.
- 10.2. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato.
- 10.3. A CONTRATADA se obriga a não divulgar, sem o consentimento prévio do DER/SP, o contrato ou qualquer de suas disposições, previsão, especificação, desenho, projeto, modelo, exemplo ou informação fornecido por ou em nome do DER/SP, relativas ao contrato, para qualquer pessoa não empregada da CONTRATADA, para a execução do contrato. As divulgações para qualquer pessoa empregada pela CONTRATADA deverão ser feitas confidencialmente e estender-se ao âmbito necessário à execução do contrato.
- 10.3.1. Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pelo DER/SP.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1. No caso de inadimplemento parcial ou total do contrato, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, o DER/SP pode rescindir o contrato, independente da aplicação das seguintes penalidades:
- 11.1.1. advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato;
- 11.1.2. multa nos termos do **item 32** do "REGULAMENTO".
- 11.1.3. suspensão temporária do cadastro e de participação em licitação e impedimento para contratar com o DER/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.1.4. proposta de declaração de inidoneidade, cumprido o processo administrativo pertinente;
- 11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas em que incorrerá a CONTRATADA:



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 11.2.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação do cronograma de implantação;
- 11.2.2. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do Contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão dos serviços;
- 11.2.3. Multa 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do Contrato;
- 11.2.4. Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo dos serviços a serem executados, quando der causa a rescisão do Contrato;

A multa será aplicada pela Fiscalização em conjunto com a Diretoria Gestora do Contrato, que a formalizará, dando conhecimento à Divisão de Contabilidade e Finanças para recolhimento de seu valor.

11.3. Aplicadas as multas, o DER/SP as reterá do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, imediatamente após a sua imposição pela Fiscalização.

11.3.1. No caso de não existirem pagamentos previstos, o DER/SP as descontará da garantia do respectivo Contrato e/ou do crédito ou pagamento de qualquer outro contrato que porventura mantenha com a CONTRATADA.

11.3.2. Ainda no caso de inexistirem quaisquer créditos ou pagamentos, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação do débito em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação da cobrança, junto à Diretoria de Finanças do DER/SP, sob pena de, em não o fazendo, incorrer nas demais penalidades previstas neste Contrato, podendo ainda o DER/SP, quando for o caso, cobrar as multas judicialmente.

11.3.3. As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do valor da UFESP, a partir do vencimento do prazo fixado no subitem 9.6.2 até a data do seu recolhimento.

11.4. O pagamento das multas estabelecidas acima ou o seu desconto, não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao DER, seus empregados, prepostos, usuários e/ou terceiros em decorrência da execução contratual.

11.4.1. As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o DER, ou por propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Para aplicabilidade do pagamento dos serviços contratados, caso haja perda de imagens por falha do equipamento (foco, flash, foto incompleta, imagem defeituosa, veículos entre faixas), atraso da entrega e dados inconsistentes do nome do arquivo ou datacheck, o DER/SP irá glosar da medição por faixa de tráfego a seguinte tabela:

11.5.1. Até 30% (trinta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês: medição integral do respectivo conjunto (sem glosa);

11.5.2. Acima de 30% (trinta por cento) até 40% (quarenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento;



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 11.5.3. *Acima de 40% (quarenta por cento) até 50% (cinquenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 15%);*
- 11.5.4. *Acima de 50% (cinquenta por cento) até 70% (setenta por cento) de perda do total de imagens de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 80% (oitenta por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 20%);*
- 11.5.5. *Acima de 70% (setenta por cento) até 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 70% (setenta por cento) do total da medição do respectivo conjunto (glosa de 30%).*
- 11.5.6. *Acima de 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Não será considerado qualquer valor na medição do respectivo conjunto (glosa de 100%).*
- 11.6. *O não atendimento dos prazos de manutenção corretiva e preventiva que impedirem o correto funcionamento do equipamento, implicando na falta de geração de imagens aplica-se as penalidades descritas.*
- 11.7. *As imagens, quando decorrentes de problemas provocados por divergência de placa, marca, modelo ou tipo do veículo, veículos não cadastrados, problemas por reflexo do sol, tempestades, veículos sem placa e placa ilegível, não serão computadas para a apuração.*
- 11.8. *Sendo insuficientes os créditos devidos pelo DER/SP para o desconto das multas, responde a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação.*
- 11.9. *As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/SP, ou da propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no Artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal 8.666/93.*
- 11.10. *Da decisão pela aplicação da penalidade, caberá interposição de defesa, que terá efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.*
- 11.11. *As penalidades acima referidas estão previstas na Lei Estadual 6.544/89, bem como na Lei Federal 8.666/93 e regulamentada pela Portaria SUP/DER-047-22/06/92.*

12. RESCISÃO CONTRATUAL

Nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e dos Artigos 75 a 78 da Lei Estadual 6.544, de 22/11/1989, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, sem prejuízo das penalidades e multas nele previstas.



112

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pelo DER/SP nos termos do item 22 do "REGULAMENTO".

14. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida, mediante prévia anuência do DER/SP, a subcontratação de até 30% (trinta) por cento do objeto deste Edital, porém a CONTRATADA será a única responsável perante a CONTRATANTE pela sua execução.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços o recebimento se dará nos termos do item 34 do "REGULAMENTO", alterado pela Portaria SUP/DER-022, de 06/04/2009.

16. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato: o Edital, seus anexos, Termo de Ciência e Notificação – TCE.

17. FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro Central da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em via única na Equipe de Licitações e Contratos da Diretoria de Administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2014, lido e achado conforme pelas partes.

Clodoaldo Pelissioni
Superintendente DER/SP

Representante do Consórcio SVS
Sr. Antônio Roberto Beldi.
RG; 4.169.337-1/SSP/SP.
Sócio Administrador

Testemunha
Rodolfo F. Ambrósio
RG: 15.111.419-8
CPF: 093.655.528-97

Testemunha
Rosângela Barone
RG 18.882.917-9





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Edital nº. 137/2013-CO-LOTE 2

Contrato nº 19.210-7

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

✚ Lote 2: DR – 2: Divisão Regional de Itapetininga.

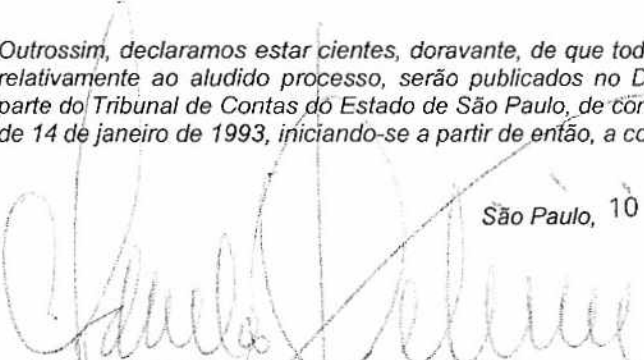
Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.


Contratado: **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO**, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 06.965.293/0001-28, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 07.877.926/0001-09, com sede na Rodovia BR 277 – Curitiba/Ponta Grossa, nº 1586 – BRCAO 2 e 3 – Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 53.188.322/0001-72, com sede na Rua Doutor Carlos de Campos, nº 132 – Vila Industrial, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 10 de abril de 2014.


Clodoaldo Pelissioni
Superintendente DER/SP


Representante do Consórcio SVS
Sr. Antônio Roberto Beldi



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO Nº 01/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Contratada: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO.

Edital nº 137/2012-CO

Contrato nº- 19.210 -7

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

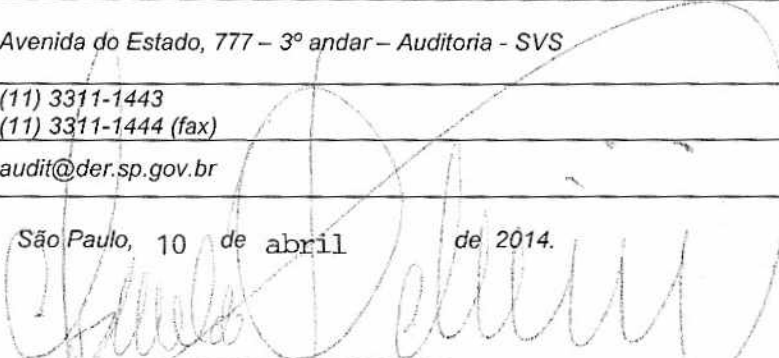
↓ **Lote 2: DR – 2: Divisão Regional de Itapetininga.**

Nome:	Clodoaldo Pelissioni
Cargo:	Superintendente
RG nº:	18.958.179-7 – SSP/SP
Endereço Residencial:	Rua Alves Guimarães, 855 – Apto 61 - Pinheiros – CEP: 05410-001.
Endereço Comercial:	Avenida do Estado nº 777, 3º andar – Ponte Pequena – CEP-01107-000.
Telefone:	(011) 3311-1403/1404
E-mail	cpelissioni@sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome:	Giselia Gomes dos Santos
Cargo:	Diretora Técnica I
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida do Estado, 777 – 3º andar – Auditoria - SVS
Telefone e Fax	(11) 3311-1443 (11) 3311-1444 (fax)
E-mail	audit@der.sp.gov.br

São Paulo, 10 de abril de 2014.


Clodoaldo Pelissioni
Superintendente

Diretoria Regional: DR 02 - Itapetininga
 Edital: 137/2012 - CO/ECO
 Data Base: jun/12
 Objeto Reduzido: Fiscalização Eletrônica
 Anexos: Anexo II - Proposta de Preço
 Prazo Inicial: 12 meses

Objet

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO NO CONTROLE DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS QUE, DE FORMA INTEGRADA, EXECUTEM, SIMULTANEAMENTE, O MONITORAMENTO, REGISTRO E PARAMETRIZAÇÃO DE IMAGENS E DADOS DOS FLUXOS DE VEÍCULOS, O CÁLCULO E A RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Código do Item na Tabela	Nome Reduzido do Sub-Item	Unidade Medida	Índice Reajuste	Preço Unitário	Inicial para 12 meses		Anulação Proposta		
					Quant.	Preço Total	Quant.	Valor (R\$)	
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA									
28.01.07.01	FORN. E TRANSPORTE DE PLACA MOD. ALUMINIO GT+GT	m²	IDI	505,00	294,00	R\$ 148.470,00	(0,00)	(R\$ -)	
28.03.03	SINALIZ.HOR. C/TERMOPLAST. HOT-SPRAY	m²	IGP	26,64	540,00	R\$ 14.385,60	(0,00)	(R\$ -)	
28.03.09.01	TACHA BIDIRECCIONAL C/ REFL. DE VIDRO	un	IGP	17,16	156,00	R\$ 2.676,96	(0,00)	(R\$ -)	
28.05.05	DEFENSA SEMI_MALEAVEL SIMPLES_FORNECIMENT	m	IDI	132,06	5.184,00	R\$ 684.599,04	(0,00)	(R\$ -)	
28.05.06	DEFENSA SEMI-MALEAVEL SIMPLES-INSTALCAO	m	IMO	15,97	5.184,00	R\$ 82.788,48	(0,00)	(R\$ -)	
28.06.11	SUPORTE DE PERFIL METALICO GALVANIZADO.	kg	IDI	9,87	7.284,00	R\$ 71.893,08	(0,00)	(R\$ -)	
SUB-TOTAL FASE 28					R\$ 1.004.813,16		(R\$ -)	(R\$ -)	
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS									
34.88.56.01	IMPLANTACAO DE INFRA ESTRUTURA DE EQUIP. FISC.VELOC.TIPO LOMBADA ELET.TIPO I	conjunto	IPC	4.679,83	6,00	R\$ 28.078,98	(0,00)	(R\$ -)	
34.88.56.01.01	DISPONIBILIZACAO EQUIP.FISC.VELOCIDADE TIPO LOMBADA ELETRONICA - TIPO I	conj.x mes	IPC	1.014,11	64,00	R\$ 64.903,04	(28,20)	R\$ (28.597,91)	
34.88.56.01.02	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZACAO DE VELOCIDADE-LOMBADA TIPO I	conj.x mes	IPC	1.522,98	64,00	R\$ 97.470,72	(28,20)	R\$ (42.948,04)	
34.88.58.04	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS	conjunto	IPC	1.088,85	4,00	R\$ 4.355,40	(0,00)	(R\$ -)	
34.88.58.05	DISPONIBILIDADE DE SISTEMA PARA MONITORAMENTO DO TEMPO DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS	conj.x mes	IPC	825,22	194,00	R\$ 160.092,68	(108,40)	R\$ (89.453,85)	
34.88.58.06	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PARA MONITORAMENTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS	conj.x mes	IPC	211,06	44,00	R\$ 9.286,64	(0,00)	(R\$ -)	
34.88.58.07	IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REDE COMUNICACAO DADOS IMAGEM	conjunto	IPC	15,20	37,00	R\$ 562,40	(0,00)	(R\$ -)	
34.88.58.08	DISPONIBILIDADE INFRAESTRUTURA E EQUIP. PARA REDE COMUNICACAO DADOS E IMAGENS	conj.x mes	IPC	329,72	390,00	R\$ 128.590,80	(291,40)	R\$ (96.080,41)	
34.88.58.09	MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REDE COMUNICACAO DADOS EIMAGENS	conj.x mes	IPC	42,21	390,00	R\$ 16.461,90	(291,40)	R\$ (12.300,00)	
34.88.60	IMPLANT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZACAO DE VELOCIDADE TIPO FIXO - DUAS FAIXAS	conjunto	IPC	1.953,90	21,00	R\$ 41.031,90	(0,00)	(R\$ -)	
34.88.60.01	DISPON.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC. TIPO FIXO DUAS FAIXAS	conj.x mes	IPC	1.638,79	231,00	R\$ 378.560,49	(108,20)	R\$ (177.317,08)	
34.88.60.02	MANUT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.T.FIXO DUAS FAIXAS	conj.x mes	IPC	465,57	231,00	R\$ 107.546,67	(108,20)	R\$ (50.374,68)	
34.88.61	IMPL.INFRA.EQUIPAM.FISCAL.VELOC.TIPO FIXO - TRES FAIXAS	conjunto	IPC	2.141,33	1,00	R\$ 2.141,33	(0,00)	(R\$ -)	
34.88.61.01	DISPON.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.TIPO FIXO - TRES FAIXAS	conj.x mes	IPC	2.376,24	11,00	R\$ 26.138,64	(5,20)	R\$ (12.356,45)	
34.88.61.02	MANUT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.TIPO FIXO - TRES FAIXAS	conj.x mes	IPC	625,64	11,00	R\$ 6.882,04	(5,20)	R\$ (3.253,33)	
34.88.62	IMPLANT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.TIPO FIXO - QUATRO FAIXAS	conjunto	IPC	2.349,93	2,00	R\$ 4.699,86	(0,00)	(R\$ -)	
34.88.62.01	DISPON.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.TIPO FIXO - QUATRO FAIXAS	conj.x mes	IPC	3.445,56	22,00	R\$ 75.802,32	(10,40)	R\$ (35.833,83)	
34.88.62.02	MANUT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.TIPO FIXO - QUATRO FAIXAS	conj.x mes	IPC	741,87	22,00	R\$ 16.321,14	(10,40)	R\$ (7.715,45)	
34.88.63	IMPLANT.INFRA.EQUIPAM.MENSAGENS VARIÁVEIS PMV - FIXO	conjunto	IPC	6.272,01	4,00	R\$ 25.088,04	(0,00)	(R\$ -)	
34.88.63.01	DISPONIB.INFRA.EQUIPAM.MENSAGENS VARIÁVEIS - PMV - FIXO	conj.x mes	IPC	5.610,42	44,00	R\$ 246.858,48	(19,80)	R\$ (111.086,32)	
34.88.63.02	MMANUT.INFRA.EQUIPAM.MENSAGENS VARIÁVEIS - PMV - FIXO	conj.x mes	IPC	717,61	44,00	R\$ 31.574,84	(19,80)	R\$ (14.208,68)	
SUB-TOTAL FASE 34					R\$ 1.472.448,31		(R\$ 681.526,03)	(R\$ 681.526,03)	
TOTAL GERAL DAS FASES					R\$ 2.477.261,47		(R\$ 681.526,03)	(R\$ 681.526,03)	



Engº Alfredo Moreira de Souza Neto
 Diretor da DR.2
 CREA nº0600739664
 ART nº8210200601257088

15/4/15

RESUMO			
Proposta operacional	R\$	1.366.490,40	
Anulação Proposta	R\$	(681.526,03)	
Total	R\$	1.795.735,44	
Inicial	R\$	2.477.261,47	74,79%
Supressão	(R\$)	1.110.771,07	44,84%
Acréscimo	R\$	150.163,08	10,99%
Proposto para o período	R\$	1.516.653,48	61,22%
Proposto Acumulado	R\$	3.312.388,92	

Contrato

PO MÉDIO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS, GERAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS, IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGENS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS DAS RODOVIAS, EM TEMPO REAL E DE FORMA CENTRALIZADA, NAS RODOVIAS SOB ADMINISTRAÇÃO DA RODOVIA DO OESTE DO PARANÁ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Abre- ciclo	Total do Período Inicial com Anulação		Supressão Proposta		% sobre o inicial	Proposta operacional (11 meses)		Acréscimo Proposto		% sobre o valor operacional	Total Acumulado Proposto		Proposto para 12 meses - operação 12 meses (2º período)	
	Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)		Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)		Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Preço Total
	294,00	R\$ 148.470,00	294,00	R\$ 148.470,00		0,00	R\$ -	0,00	R\$ -		294,00	R\$ 148.470,00	0,00	R\$ -
	540,00	R\$ 14.385,60	540,00	R\$ 14.385,60		0,00	R\$ -	0,00	R\$ -		540,00	R\$ 14.385,60	0,00	R\$ -
	156,00	R\$ 2.676,96	156,00	R\$ 2.676,96		0,00	R\$ -	0,00	R\$ -		156,00	R\$ 2.676,96	0,00	R\$ -
	5184,00	R\$ 684.599,04	5.184,00	R\$ 684.599,04		0,00	R\$ -	0,00	R\$ -		5184,00	R\$ 684.599,04	0,00	R\$ -
	5184,00	R\$ 82.788,48	5.184,00	R\$ 82.788,48		0,00	R\$ -	0,00	R\$ -		5184,00	R\$ 82.788,48	0,00	R\$ -
	7284,00	R\$ 71.893,08	7.284,00	R\$ 71.893,08		0,00	R\$ -	0,00	R\$ -		7284,00	R\$ 71.893,08	0,00	R\$ -
	R\$	1.004.813,16	R\$	1.004.813,16		0,00	R\$ -	R\$	-		R\$	1.004.813,16	R\$	-

6,00	R\$ 28.078,98	6,00	R\$ 28.078,98	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	6,00	R\$ 28.078,98	0,00	R\$ -
35,80	R\$ 36.305,13	0,00	R\$ -	64,00	R\$ 64.903,04	8,00	R\$ 8.112,88	107,80	R\$ 109.321,05	72,00	R\$ 73.015,92
35,80	R\$ 54.522,68	0,00	R\$ -	64,00	R\$ 97.470,72	8,00	R\$ 12.183,84	107,80	R\$ 164.177,24	72,00	R\$ 109.654,56
4,00	R\$ 4.355,40	4,00	R\$ 4.355,40	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	4,00	R\$ 4.355,40	0,00	R\$ -
85,60	R\$ 70.638,83	0,00	R\$ -	194,00	R\$ 160.092,68	34,00	R\$ 28.057,48	313,60	R\$ 258.788,99	228,00	R\$ 188.150,16
44,00	R\$ 9.286,64	0,00	R\$ -	44,00	R\$ 9.286,64	4,00	R\$ 844,24	92,00	R\$ 19.417,52	48,00	R\$ 10.130,88
37,00	R\$ 562,40	37,00	R\$ 562,40	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	37,00	R\$ 562,40	0,00	R\$ -
98,60	R\$ 32.510,39	0,00	R\$ -	390,00	R\$ 128.590,80	54,00	R\$ 17.804,88	542,60	R\$ 178.906,07	444,00	R\$ 146.395,68
98,60	R\$ 4.161,90	0,00	R\$ -	390,00	R\$ 16.461,90	54,00	R\$ 2.279,34	542,60	R\$ 22.903,14	444,00	R\$ 18.741,24
21,00	R\$ 41.031,90	21,00	R\$ 41.031,90	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	21,00	R\$ 41.031,90	0,00	R\$ -
122,80	R\$ 201.243,41	0,00	R\$ -	231,00	R\$ 378.560,49	21,00	R\$ 34.414,59	374,80	R\$ 614.218,49	252,00	R\$ 412.975,08
122,80	R\$ 57.171,99	0,00	R\$ -	231,00	R\$ 107.546,67	21,00	R\$ 9.776,97	374,80	R\$ 174.495,63	252,00	R\$ 117.323,64
1,00	R\$ 2.141,33	1,00	R\$ 2.141,33	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	1,00	R\$ 2.141,33	0,00	R\$ -
5,80	R\$ 13.782,19	0,00	R\$ -	11,00	R\$ 26.138,64	1,00	R\$ 2.376,24	17,80	R\$ 42.297,07	12,00	R\$ 28.514,88
5,80	R\$ 3.628,71	0,00	R\$ -	11,00	R\$ 6.882,04	1,00	R\$ 625,64	17,80	R\$ 11.136,39	12,00	R\$ 7.507,68
2,00	R\$ 4.699,86	2,00	R\$ 4.699,86	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	2,00	R\$ 4.699,86	0,00	R\$ -
11,60	R\$ 39.968,49	0,00	R\$ -	22,00	R\$ 75.802,32	2,00	R\$ 6.891,12	35,60	R\$ 122.661,93	24,00	R\$ 82.693,44
11,60	R\$ 8.605,69	0,00	R\$ -	22,00	R\$ 16.321,14	2,00	R\$ 1.483,74	35,60	R\$ 26.410,57	24,00	R\$ 17.804,88
4,00	R\$ 25.088,04	4,00	R\$ 25.088,04	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	4,00	R\$ 25.088,04	0,00	R\$ -
24,20	R\$ 135.772,16	0,00	R\$ -	44,00	R\$ 246.858,48	4,00	R\$ 22.441,68	72,20	R\$ 405.072,32	48,00	R\$ 269.300,16
24,20	R\$ 17.366,16	0,00	R\$ -	44,00	R\$ 31.574,84	4,00	R\$ 2.870,44	72,20	R\$ 51.811,44	48,00	R\$ 34.445,28
	R\$	790.922,28	R\$	105.957,91	0,00	R\$ 1.366.490,40	R\$ 150.163,08	R\$	2.307.575,76	R\$	1.516.653,48

51%	R\$ 1.795.735,44	R\$ 1.110.771,07	44,84%	R\$ 1.366.490,40	R\$ 150.163,08	10,99%	R\$ 3.312.388,92	R\$ 1.516.653,48
-----	------------------	------------------	--------	------------------	----------------	--------	------------------	------------------


 Engº Cesar Sancinetti Neto
 Fiscal do Contrato
 CREA Nº 5060361412
 ART Nº 8210200605212932


 JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA LOURENÇO
 CREA nº 5061798532
 ART nº 92221220140660537

VISTO: 
 Engº Raphael do Amaral Campos Jr.
 Diretor de Operações
 CREA 0600693440
 ART 92221220141713817



SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

16
15

Itapetininga, 10 de fevereiro de 2015.

ÀO
CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS - SHEMPO

A/C
ENG.º JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA LOURENÇO

Contrato n.º 19.210-7/14

Objeto – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA
APOIO NO CONTROLE DO TRÂNSITO – LOTE 2 – DR.2.

Vimos pela presente consultar essa empresa, na qualidade de
Contratada, sobre a concordância ou não com a prorrogação dos serviços que
vem sendo prestados.

Atenciosamente,

ENG.º CESAR SANCINETTI NETO
FISCAL DO CONTRATO

[Handwritten signature and date 17/10/14]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 06.965.293/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:46:20 do dia 31/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2015.

Código de controle da certidão: **9618.E0BC.A382.77EE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

18
18/02/2015



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.965.293

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 6994131 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 19/02/2015 16:53:06 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

21/12/14



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº. 132/2014
Tributos Imobiliários

Inscrição Cadastral: 024699065800000366

Localização do Imóvel:

JUSCELINO K. DE OLIVEIRA AV. 00154 31 de março, nº 61 DISTRITO INDUSTRIAL 18110901
VOTORANTIM/SP

Loteamento: VILA ALBERTINA

Quadra:

Lote:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas relativas ao imóvel acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências, relativas a tributos, inscritos ou não em Dívida Ativa, de competência do Poder Público Municipal de Votorantim.

Esta certidão, válida apenas para a inscrição acima informada, refere-se exclusivamente à situação do imóvel no âmbito municipal, abrangendo os tributos imobiliários (IPTU, ITBI e Contribuição de Melhoria), bem como, os relativos a contribuições e taxas pela prestação de serviços referente a tal bem e, ainda, o ISS decorrente do serviço executado no próprio imóvel.

Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal - CTM (Lei nº 1602/01 e alterações), nos arts. 303 a 305, e no Decreto nº 4081/10, o art. 1º, "caput" e p.ú. do art. 3º.

Certidão emitida através do Processo Número: 11433/2014

Certidão válida por 60 (sessenta) dias.

Votorantim, 01 de Dezembro de 2014.



[Handwritten Signature]
JULIANA STEFANI
12745
AGENTE FAZENDÁRIO

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06965293/0001-28

Razão Social: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA 154 BLOCO C1 SALA 04
/ CENTRO / VOTORANTIM / SP / 18110-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2015 a 13/03/2015

Certificação Número: 2015021202243516230169

Informação obtida em 25/02/2015, às 08:54:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten marks]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.965.293/0001-28
Certidão nº: 63459708/2014
Expedição: 29/09/2014, às 08:27:23
Validade: 27/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.965.293/0001-28, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Imprimir...](#)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CADIN ESTADUAL

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 06.965.293/0001-28

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 25/02/2015 às 09:05:38

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: D056DABD.9EF23CC3.81AA0FED.51DDDE6E

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.
CNPJ: 07.877.926/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:40:25 do dia 16/01/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2015.

Código de controle da certidão: **DF9B.D2B3.5F16.70E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Handwritten signatures in purple ink.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012736332-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.877.926/0001-09**
Nome: **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

27
1
206
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.

CNPJ: 07.877.926/0001-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 624160-2

ENDEREÇO: ROD. CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, 1586 - SANTO INÁCIO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 003457/2015

EMITIDA EM: 07/01/2015

VÁLIDA ATÉ: 06/05/2015

Código de autenticidade da Certidão: F721.BFA4.E112.4131-2.808D.0CAF.94AF.3CAC-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias/Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela Internet gratuitamente

[Handwritten signatures and initials]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07877926/0001-09
Razão Social: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA SA
Endereço: ROD BR-277 CURITIBA-PONTA GROSSA 1586 BCAA 02/03 /
MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 82305-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2015 a 17/03/2015

Certificação Número: 2015021604284289049216

Informação obtida em 25/02/2015, às 08:54:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

29
25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.877.926/0001-09
Certidão n°: 74788345/2015
Expedição: 06/01/2015, às 11:43:52
Validade: 04/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.877.926/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

30
30
30

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CADIN ESTADUAL

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 07.877.926/0001-09

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 25/02/2015 às 09:06:35

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 19E18734.BE96826D.F40A8B07.889CDAE2

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

31
31
2

PartiBRASIL

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 53.188.322/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:16:27 do dia 21/01/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2015.

Código de controle da certidão: **1B11.60AF.C530.8F8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



08/01/2015

1120848

Handwritten marks and signatures in the top right corner.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE VALINHOS

CERTIDÃO Nº: 6388466

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, no período de 10 (dez) anos anteriores a 07/01/2015, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 53.188.322/0001-72, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Stamp area containing 'TABELÃO DE NOTAS - VENTURA', 'Válida somente com Selo de Autenticidade', and a QR code for document verification.

Foro de Valinhos, 8 de janeiro de 2015.

Handwritten signature of Rogério Andrade, Chefe de Seção Judiciário.



PEDIDO Nº: 1120848
[Barcode]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Secretaria da Fazenda - Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

RUA ANTONIO CARLOS, 301 - CENTRO - Valinhos - SP

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Número 511/2015

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam nesta data pendências decorrentes de tributos municipais, com referência ao contribuinte abaixo identificado:

Identificação

CCM 2149800

Situação Cadastral Ativo

Contribuinte Shempo Indústria, Comércio Eletro-Eletrônicos e Serviços Ltda

CNPJ / CPF 53.188.322/0001-72

IE / RG 708.100.599.116

Endereço 13273-291 - Alameda Mariana Prudente Correa, 363

Bairro Chácaras Contendas Cidade: Valinhos Estado: SP

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/03/2015

Valinhos, 18 Fevereiro 2015

Dados para consulta de validade da certidão.

Número: 3082882/2015

Inscrição: 2149800

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.valinhos.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

31
34
88

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53188322/0001-72
Razão Social: SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS E SERVI
Nome Fantasia: SHEMPO COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Endereço: AV DOUTOR CARLOS DE CAMPOS 132 / VILA INDUSTRIAL / CAMPINAS / SP / 13035-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2015 a 10/03/2015

Certificação Número: 2015020904342832425456

Informação obtida em 25/02/2015, às 08:55:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FORÇA JUDICIÁRIA
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHEMA INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.188.322/0001-72

Certidão nº: 74809058/2015

Expedição: 06/01/2015, às 14:28:45

Validade: 04/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHEMA INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.188.322/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

3554
+ 835

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CADIN ESTADUAL

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 53.188.322/0001-72

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 25/02/2015 às 09:06:55

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: FBBFB8EF.7C6CF6DA.4F74039A.2D9FB615

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Fiscalização Tributária

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO 0000181/2015

TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Nome/Razão Social: SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CPF/CNPJ: 06965293000128

Inscrição Municipal: 14665

Local do Estabelecimento ou Domicílio Fiscal:

JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA - AV 154

BLOCOS A, B, C - LAGEADO - VOTORANTIM - SP.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, nesta data, constam as seguintes pendências em seu nome:

- AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 458/2010-FT. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA NOS TERMOS DO ART. 132 DO CTN E ART. 26 DO CTM. AIIM PARCIALMENTE PAGO. PARTE IMPUGNADA VIA PROCESSO Nº 257/13, APENSO AO PROCESSO Nº 229/11. EXIGIBILIDADE DO CREDITO TRIBUTÁRIO SUSPENSA - ART. 151, III, CTN.

Esta certidão, válida apenas para a inscrição acima informada, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito municipal, não abrangendo, por lei, a terceiros. Refere-se, ainda, exclusivamente a tributos mobiliários (ISS e Taxas do Poder de Polícia), não abrangendo demais exações, mesmo que de competência do Município de Votorantim.

A aceitação da certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no "site" oficial da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Votorantim através do link www.sefvotorantim.sp.gov.br, na opção: Serviços On Line e em Cadastro Fiscal, Consultar Documentos Emitidos.

Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal - CTM (Lei nº 1602/01 e alterações), nos arts. 303 a 305, e no Decreto nº 4081/10, o § 1º do art. 1º e o p. ú. do art. 3º.

Válida até 02/05/2015

Código de controle da certidão: PWMKT+NDS06X/UGU2R61VA==

Certidão emitida gratuitamente através da internet em 03/03/2015 às 09:21:38 horário de Brasília.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Contrato: 19210-7
 Empresa: Consórcio SWS - SPLICE - Velsis - Shampo

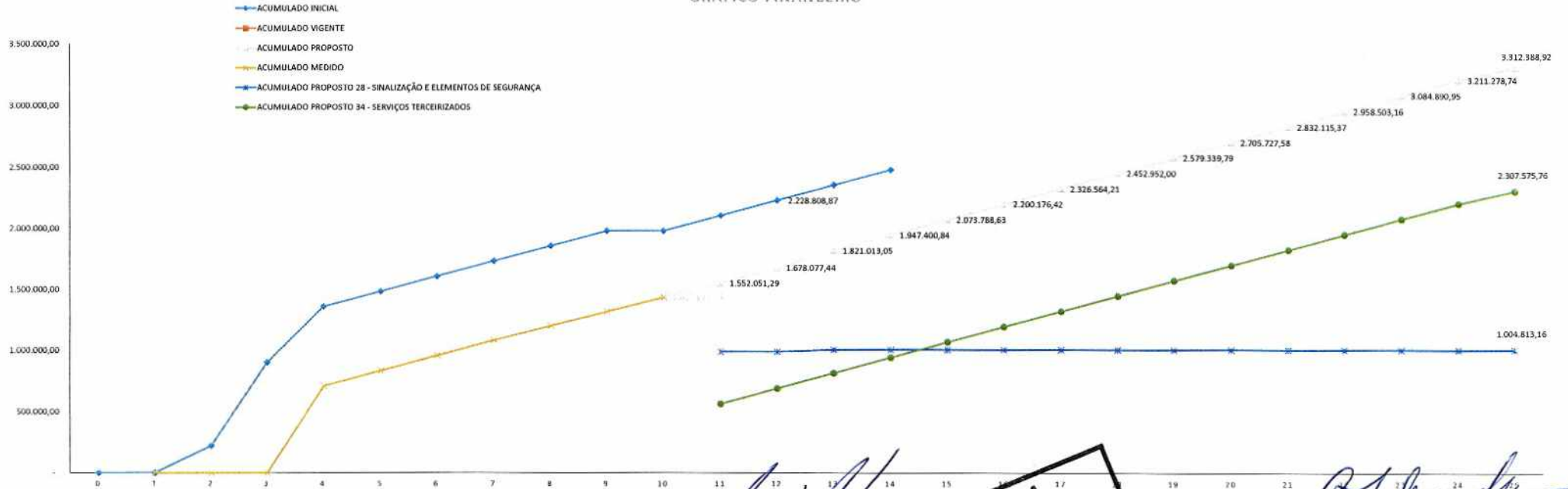
1ª NSE: 09/05/2014
 Prazo: 12 meses

Termino do contrato proposto: 09/05/2016
 Data Base: 06/2012

Valor do Contrato: 2.477.261,47
 Valor Anulada: 681.526,03
 Valor Proposto: 3.312.388,92
 % Acréscimo Proposto: 61%

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO NO CONTROLE DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS QUE, DE FORMA INTEGRADA, EXECUTEM, SIMULTANEAMENTE, O MONITORAMENTO, REGISTRO E PARAMETRIZAÇÃO DE IMAGENS E DADOS DOS FILMOS DE VEÍCULOS, O CÁLCULO DO TEMPO MÉDIO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS, BAIXAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS, IMPLANTAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGENS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS DA BODOVIAS, EM TEMPO REAL E DE FORMA CENTRALIZADA, NAS BODOVIAS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE LICITADAÇÃO DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS- Lote 02

GRÁFICO FINANCEIRO



Alfredo
 Engº Alfredo Moreira de Souza Neto
 Diretor da DR.2
 CREA nº0600739664
 ART nº8210200601257088

VISTO
 Engº Raphael do Amaral Campos Jr.
 Diretor de Operações
 CREA 0600693440
 ART nº 92221220141713817

Cesar
 Engº Cesar Sabinetti Neto
 Fiscal do Contrato
 CREA Nº 5060361412
 ART Nº 8210200605212932

VISTO
 08/05/2015
 Engº Armando Costa Ferreira
 Superintendente

Jose Roberto
 JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA LAURENÇO
 CREA nº 5061798532
 ART nº 92221220140660537

300



1300

Votorantim, 11 de fevereiro de 2015

CT 045/2015

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO REGIONAL DE ITAPETININGA – DR. 02

AT.: ENGº Cesar Sancinetti Neto

REF.: 1ª Prorrogação do contrato nº 19.210-7 (Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, dividido em 14 lotes: Lote 02: DR.02: Divisão Regional de Itapetininga. Edital nº 137/2012 – CO).

Prezado Senhor:

Na qualidade de contratada do ajuste em epígrafe, vimos pela presente concordar com a alteração nos moldes solicitados e, também, com a anulação do valor do saldo de serviços não executados no período inicial, vigente até 09/05/2015.

Para tanto, seguem os cronogramas físico e financeiro com os devidos ajustes e certidões negativas de débito (CAUFESP).

Esclarecemos que estamos cientes da necessidade de regularização da garantia de execução em tempo hábil para a concretização do aditamento.

Atenciosamente,


José Roberto de Almeida Lourenço
Engº. Preposto – Consórcio SVS



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Handwritten initials and a signature in the top right corner.

<i>Inter.º</i>	<i>Prefixo</i>
<p>Contrato n º 19.210-7/14</p> <p>Contratada: CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS - SHEMPO</p> <p>OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO NO CONTROLE DO TRÂNSITO. LOTE 2 – DR.2/SP.</p> <p><u>ASSUNTO</u> : PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM DESPESAS</p> <p>SENHOR ENG.º CHEFE DA COT.2:</p> <p>DESCRIÇÃO: Tendo em vista que o encerramento do Contrato dar-se à em 09/05/2015, que a Divisão Regional não dispõe de condições e para dar continuidade aos serviços de apoio no controle do trânsito na malha viária da DR.2, torna-se necessário a prorrogação do presente contrato em todas as suas condições, conforme previsto na cláusula n.º 06 do mesmo, para que não haja interrupção dos serviços.</p> <p>Assim, para que não haja interrupção e descontinuidade dos serviços de apoio no controle do trânsito, que são de suma importância para os usuários das nossas rodovias, será necessário à prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, transferindo a data de encerramento do Contrato para 09/05/2016, bem como as conseqüentes despesas para esses serviços no valor de R\$ 1.516.653,48 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).</p> <p>Informamos ainda, que há necessidade de se anular o valor de R\$ 681.526,03 (seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e três centavos) correspondente aos serviços da fase 34 – Serviços Terceirizados, serviços esses que não foram executados em sua integralidade em virtude de tais serviços serem apenas executados a partir do momento em que os equipamentos já estiverem implantados e aferidos, fato esse que somente ocorreu após o 4º mês de vigência do atual contrato, passando o valor contratual sem a prorrogação proposta para R\$ 1.795.735,44 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).</p> <p>Informamos que o Consórcio SVS – SPLICE – VELSYS – SHEMPO, manifestou-se favorável à anulação e a prorrogação do mesmo em todas as suas cláusulas, em 10 de fevereiro de 2015, conforme carta anexa, a qual julgamos vantajosa para o DER.</p>	



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Handwritten initials and signatures in the top right corner.

Inter.º	Prefixo
----------------	----------------

DOCUMENTO:

- Cronograma Físico;
- Cronograma Financeiro;
- Carta da Contratada dando anuência à proposta;
- Quadro Comparativo (Anexo I);
- Certidões de regularidade fiscal.

SITUAÇÃO DO CONTRATO :

a) Prazo:

Data	Contrato	1ª N.S.E	Prazo	Término
	10/04/14	09/05/2014	12 meses	09/05/2015
	1ª Alteração		12 meses	09/05/2016

b) Valores:

	Inicial	Após anulação	1ª Alteração	%	Total
	R\$	R\$	R\$		R\$
SERVIÇOS	2.477.261,47	1.795.735,44	1.516.653,48	61,22%	3.312.388,92

PROPOSIÇÃO:

Para o período inicial do contrato:

⇒ A anulação no valor de R\$ 681.526,03 (seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e três centavos), correspondente aos serviços da fase 34 – Serviços Terceirizados, serviços esses que não foram executados em sua integralidade em virtude de tais serviços serem apenas executados a partir do momento em que os equipamentos já estiverem implantados e aferidos, fato esse que somente ocorreu após o 4º mês de vigência do atual contrato, passando o valor contratual sem a prorrogação proposta para R\$ 1.795.735,44 (Um milhão setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Para o período desta prorrogação:

⇒ Supressão dos serviços, em razão da conclusão de seus objetivos no período inicial, com conseqüente decréscimo no valor de R\$ 1.110.771,07 (um milhão, cento e dez mil, setecentos e setenta e um mil e sete centavos);

⇒ Que sejam aprovados os novos cronogramas;

⇒ Que seja autorizada a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, levando seu término para 09/05/2016;



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

[Handwritten signature]

<i>Inter.º</i>	<i>Prefixo</i>
<p>⇒ Que seja autorizado o acréscimo de despesas de R\$ 1.516.653,48 (U milhão, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 61,22% do valor inicial do contrato.</p> <p>⇒ Que seja aprovado o novo Anexo I do contrato.</p> <p>Itapetininga, 20 de fevereiro de 2015.</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p>ENG.º CESAR SANCINETTI NETO FISCAL DO CONTRATO</p>	



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Handwritten signature in red ink.

DEMONSTRAÇÃO PARA FINS DE AUTORIZAÇÃO DE ACRÉSCIMOS CONTRATUAIS
E PROVISÃO PARA REAJUSTAMENTOS

CONTRATO Nº : 19.210-7
DATA BASE PI: Junho/2012
DATA DE INÍCIO : 09/05/14

CONTRATADA: Cons.SVS-SPLICE-VELSIS-SHEMPO

DATA DE CONCLUSÃO: 09/05/16

I - POSIÇÃO CONTRATUAL

VALOR CONTRATUAL	OBRAS	TOTAL
Inicial	R\$ 2.477.261,47	R\$ 2.477.261,47
POSIÇÃO ATUAL	R\$ 2.477.261,47	R\$ 2.477.261,47
ANULAÇÃO PROPOSTA	R\$ 681.526,03	681.610,46
POSIÇÃO COM ANULAÇÃO	R\$ 1.795.735,44	1.795.651,01
ACRÉSCIMO PROPOSTO	R\$ 1.516.653,48	R\$ 1.516.653,48
TOTAL	R\$ 3.312.388,92	R\$ 3.312.304,49

II - POSIÇÃO DO CRONOGRAMA PROPOSTO

Posição acumulada até a última medição		OBRAS	DATA DA MEDIÇÃO
		Até a 10ª MP	
		R\$ 1.437.677,79	15/02/15
11ª	MEDIÇÃO	R\$ 114.373,50	15/03/15
12ª	MEDIÇÃO	R\$ 126.026,15	15/04/15
13ª	MEDIÇÃO	R\$ 142.935,61	15/05/15
14ª	MEDIÇÃO	R\$ 126.387,79	15/06/15
15ª	MEDIÇÃO	R\$ 126.387,79	15/07/15
16ª	MEDIÇÃO	R\$ 126.387,79	15/08/15
17ª	MEDIÇÃO	R\$ 126.387,79	15/09/15
18ª	MEDIÇÃO	R\$ 126.387,79	15/10/15
19ª	MEDIÇÃO	R\$ 126.387,79	15/11/15
20ª	MEDIÇÃO	R\$ 126.387,79	15/12/15
21ª	MEDIÇÃO	R\$ 126.387,79	15/01/16
22ª	MEDIÇÃO	R\$ 126.387,79	15/02/16
23ª	MEDIÇÃO	R\$ 126.387,79	15/03/16
24ª	MEDIÇÃO	R\$ 126.387,79	15/04/16
25ª	MEDIÇÃO	R\$ 101.110,18	09/05/16
TOTAL		R\$ 3.312.388,92	

III - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: + 12 (DOZE) MESES

ELABORADO POR:

José A. C. B. Iapichini
Chefe da CMT.2

Eng.º Edson Gonçalves de Lara
Diretor do ST.2



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

244
L.S.
PR

MINUTA

TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº

LIVRO Nº

FLS. Nº

CONTRATO Nº 19.210-7

DATA:

P.R. Nº 000579/18/DE/2015

REGIONAL: DR.2

CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, DER/SP, representado pelo Sr. Superintendente.

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS-SPLICE-VELSIS-SHEMPO, constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA E SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA, representada por Antonio Roberto Beldi, RG.4.169.337-1/SSP/SP, Sócio Administrador.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito. Lote 2-DR.2-Divisão Regional de Itapetininga. Edital nº 137/2012-CO.

AUTORIZAÇÃO: A autorização do Sr. Superintendente foi dada através do despacho de ___/___/___ à fl. ___ da P.R.nº 000579/18/DE/2015.

FUNDAMENTO

LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

ESCLARECIMENTOS: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.

ADIÇÕES E

MODIFICAÇÕES: **Prazo:**

Inicial de 12 meses de 10/05/2014 a 09/05/2015.

1ª Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, de 10/05/2015 até 09/05/2016, fundamentada no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, em observância a justificativa técnica, fls.46/47 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, autorizada pelo Superintendente em ___/___/2015, à fl. ___ da PR. nº 000579/18/DE/2015, totalizando 24 meses.

Cronograma:

O cronograma autuado à fl. ___ da P.R.nº 000579/18/DE/2015 e aprovado pelo Sr. Superintendente em ___/___/___, à fl. ___ da mesma P.R., regulará o andamento dos serviços para o período desta prorrogação.

A vigência do presente aditamento para os respectivos exercícios fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Valor do contrato:

Inicial: (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)

R\$ 2.477.261,47

Anulação de Despesa, em observância a justificativa técnica, fls 46/47 proposta pelo Engenheiro fiscal e autorizada pelo Superintendente em ___/___/___ às fls. ___ da PR n. 000579/18/DE/2015: (seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e três centavos)

(-) R\$ 681.526,03

1.795.735,44

45
A
26
PA



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Despesa decorrente do período desta prorrogação de prazo, para a execução dos serviços inicialmente contratados, autorizada pelo Sr. Superintendente em ___/___/___ à fl. ___ da P.R. nº 000579/18/DE/2015: (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)

R\$ 1.516.653,48

Resultado dos seguintes valores (a-b)+c:	
a) Vigente.....	R\$ 2.477.261,47
b) Supressão do valor contratual, em observância a justificativa técnica, fls. ___ ofertada pelo gestor do ajuste a partir do período desta prorrogação, face à conclusão de seus objetivos no período inicial, que representa o percentual de 44,84% do valor vigente do contrato.....	R\$(1.110.771,07)
Valor Operacional.....	R\$1.366.490,40
c) Acréscimo de serviços em observância a justificativa técnica, fls. ___, ofertada pelo gestor do ajuste para o desenvolvimento operacional complementar de 11 para 12 meses para atender ao objeto contratado, para o período desta prorrogação, que representa o percentual de 10,99% do valor operacional a partir desta prorrogação.....	R\$ 150.163,08
Totalizando.....	R\$ 1.516.653,48

- Atual:

(Três milhões, trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)

R\$ 3.312.388,92

Alteração do Anexo I (orçamento/proposta)

O Anexo I autuado às fls. ___/___ da P.R.nº 000579/18/DE/2015 foi aprovado pelo Diretor de Operações em ___/___/2015 à fl. ___ da mesma P.R.

Garantia:

A garantia do presente contrato foi depositada para os períodos como segue:

Inicial: (cento e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e sete centavos)

R\$ 123.863,07

Revalidação do prazo da garantia para ___/___/2015, em decorrência da 1ª prorrogação do prazo, pelo período de 12 meses, autorizada nesta papeleta de remessa: (setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)

R\$ 75.832,67

Condições de Pagamento:

Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

CONFIRMAÇÕES:

Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

HG
A
PR

LAVRATURA:

Termo Aditivo e Modificativo referente ao Contrato nº 19.210-7 lavrado em uma única via, 03 (três) folhas, na Diretoria de Engenharia/Assessoria de Construção (DE/AOE) do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, DER/SP, no prédio da Secretaria de Logística e Transportes, sito a Avenida do Estado, 777 - 2º andar, sala 2120, aos.....dias do mês de.....de 2015, lido e achado conforme perante as partes e as testemunhas, é por todos assinado.

SUPERINTENDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

JACBI/caf



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

47

Pr oc es so	Número P.R.000579/18/DE/2015	Prefixo
	Interº Cons.SVS-SPLICE-VELSIS-SHEMPO	

Contrato: 19.210-7

Contratada: Consórcio SVS-SPLICE-VELSIS-SHEMPO

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito. Lote 2-DR.2-Divisão Regional de Itapetininga. Edital nº 137/2012-CO.

SENHOR DIRETOR DO ST.2:

Assunto: Acréscimo de despesa com prorrogação de prazo.

Conforme solicitação do fiscal do contrato em referência, esta seção elaborou o quadro de demonstração da posição contratual, às fls.44 e a minuta do TAM, às fls.45/47.

Estando os documentos e os cronogramas apresentados em conformidade com as normas vigentes, encaminhamos o processo para apreciação e aprovação superior.

COT.2, 26 de fevereiro de 2015

ENGº JOSÉ FERNANDO C. DE CARVALHO
CHEFE DA COT.2/SUBSTº

/caf



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

48

PR 000579/18/DE/2015

SVS - SPLICE - VELSYS - SHEMAPO

SENHOR DIRETOR DA DR.2:

ASSUNTO:- Acrescimo de despesa com prorrogação de prazo, referente ao contrato n.º 19.210-7/14

Verificação:- A proposta e os documentos apresentados foram verificados e julgados corretos.

Documentos:- Quadro demonstrativo da posição contratual e do cronograma proposto, à fl. 37/38 e Minuta de Termo Aditivo e Modificativo, às fls. 45/47.

Conclusão:- Segue para continuidade do assunto.

Itapetininga, 27 de fevereiro de 2015.

**ENG.º EDSON GONÇALVES DE LARA
DIRETOR DO ST.2**



**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

Número	PR.000579/18/DE/2015	Prefixo
Interº	Consórcio SVS – SPLICE – VELSIS - SHEMPO	COM- DR.2-240-2015

SENHOR DIRETOR DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES:-

Referente:- Contrato n.º 19.210-7/14

Contratada:- Consórcio SVS – SPLICE – VELSIS - SHEMPO

Objeto:- Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito. Lote 2 – DR.2/SP

Assunto:- Prorrogação de prazo com despesas

Proposição:- Estando de acordo com a justificativa do Sr. Eng.º Fiscal, solicitamos:

- Que seja anulado o valor de R\$ 681.526,03 (seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e três centavos);

- Que sejam aprovados os novos cronogramas;

- Que seja autorizada a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, levando seu término para 09/05/2016;

- Que seja autorizado o acréscimo de despesas de R\$ 1.516.653,48 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e três reais , quarenta e oito centavos), correspondente a 61,20% do valor inicial do contrato;

- Que seja aprovado o novo Anexo I do contrato.



**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

Número	PR.000579/18/DE/2015	Prefixo
Interº	Consórcio SVS – SPLICE – VELSIS - SHEMAPO	COM- DR.2-240-2015

Situação do contrato:-

- Assinatura _____	10/04/2014
- Data da 1. ^a Nota de serviço _____	09/05/2014
- Prazo inicial _____	12 meses
- Prazo Solicitado _____	12 meses
- Prazo Final _____	24 meses
- Término _____	09/05/2016
- Valor inicial _____	R\$ 2.477.261,47
- Valor após anulação _____	R\$ 1.795.735,44
- Valor com a 1. ^a alteração _____	R\$ 1.516.653,48
- Valor Contratual _____	R\$ 3.312.388,92

- Documentos:-**
- a) Quadro demonstrativo da posição contratual e do cronograma proposto – fls. 37/38;
 - c) Minuta de Termo Aditivo e Modificativo – fls. 45/47.

Itapetininga, 27 de fevereiro de 2015

**ENGº. ALFREDO MOREIRA DE SOUZA NETO
DIRETOR REGIONAL**



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

51/4

Processo	Número	0.00.579/18/DE/2015	Prefixo
	Interº	CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMPO	

Senhor Coordenador de Operações e Segurança Rodoviária

Face ao parecer do senhor Fiscal do Contrato, às fls. 41/43, que expõe propositura de prorrogação de prazo com respectivas despesas do contrato sob nº 19.210-7/14, informamos que após análise aos elementos contidos na presente Papeleta de Remessa, nada temos a opor.

Assim, encaminhamos a presente Papeleta de Remessa a V. S.^a, solicitando posterior envio à Equipe de Preços/DE para elaboração do estudo de demonstração da vantagem financeira para a prorrogação / acréscimo do referido contrato, com trâmite subsequente a Diretoria Administrativa para verificação quanto à disponibilidade financeira na eventual constatação da situação vantajosa à Administração, caso contrário, retornar à fiscalização para manifestação quanto à necessidade de efetivação de descontos.

Para sua apreciação e posterior prosseguimento do assunto.

Sem mais para o momento.

COT, 28 de abril de 2015.


Reinaldo A. Fré
Tráfego e Interação CPRv



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

52/1
PR

Processo	Número	0.00.579/18/DE/2015	Prefixo
	Interº	CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSIS / SHEMAPO	

Senhor Diretor de Operações

Em face de manifestação da equipe técnica, encaminhamos a presente Papeleta de Remessa a V. Sa. para continuidade do assunto com a **urgência** que o caso requer, visto que o prazo contratual encerrar-se-á em 09/05/2015.

COO, 28 de abril de 2015


Eng. Flávio Simões

COO – Coordenadoria de Operação e Segurança Viária

RVG



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

53
A

Processo	Número P.R. 000.579/18/DE/2015	Prefixo
	Inter. Consórcio SVS – Splice – Velsis - Shempo	

SENHOR DIRETOR DA D. E .

Tendo em vista a solicitação de prorrogação de prazo contratual referente ao contrato nº 19.210-7/14, encaminhamos a V.S^a a presente P.R para conhecimento e posterior envio a Equipe de Preço para manifestação referente ao assunto em questão.

D.O. 28 de abril de 2015.


ENGº RAPHAEL DO A. CAMPOS JÚNIOR
DIRETOR DE OPERAÇÕES


/lss



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

54/55
A

P.R. nº 000579/18/DE/2015

Contrato nº 19.210-7 – CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS - SHEMPO.

ASSUNTO: Prorrogação de prazo com despesa (renovação)

A
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
Engº Raphael do Amaral Campos Junior

Tendo em vista a manifestação do Senhor Diretor de Operações propondo a renovação contratual, pela contratada no quadro apresentado a fl.40 coluna "proposto para 12 meses – quantidade" e considerando que sejam executados os serviços e as quantidades previstas para tanto, foi elaborado quadro de verificação da vantagem financeira para a renovação do contrato.

Após análise, concordamos e somos favoráveis à aplicação do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

O nosso estudo comparativo, considerando os serviços e as quantidades apontadas pela fiscalização, demonstra de maneira global uma diferença **a menor de 44,60%** considerando a TPU Dezembro/14. Foram considerados no estudo de preços, os índices desonerados publicados a partir de Janeiro de 2014, pois a Secretaria da Fazenda não fez a publicação dos índices desonerados para Março de 2011.

Até a presente data não há a TPU Março/15 para comparação com a data base do contrato que é 31/03/2011. Muito embora, é nosso entendimento que a variação percentual dos serviços de conservação rodoviária entre a Tabela de Dezembro/2014 a Tabela de Março/2015 não suplantará o desconto ofertado pela licitante.

A continuidade do contrato, demonstrado pelo estudo comparativo, evidencia condição viável (ganho financeiro) para o Órgão.

DE, 05 de maio de 2015.

Engº Jorge M. Sakai
Equipe de Preços



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

QUADRO COMPARATIVO PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA: CONSÓRCIO SVS - SPLICE - VELSIS - SHEMPO

CONTRATO: 19.210-7

DATA-BASE: JUNHO/2012

OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO NO CONTROLE DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS QUE, DE FORMA INTEGRADA, EXECUTEM, SIMULTANEAMENTE, O MONITORAMENTO, REGISTRO E PARAMETRIZAÇÃO DE IMAGENS E DADOS DOS FLUXOS DE VEÍCULOS, O CÁLCULO DO TEMPO MÉDIO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS, GERAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS, IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGENS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS DA RODOVIAS, EM TEMPO REAL E DE FORMA CENTRALIZADA, NAS RODOVIAS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. DR. 02 - LOTE 02.													
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	QTDE PARA RENOVAÇÃO	PREÇO TOTAL INICIAL (R\$)	FATOR DE REAJUSTE	QTDE PARA RENOVAÇÃO	P.UNIT.DO REAJUST.(R\$) DEZ/14	PREÇO TOTAL REAJUSTADO (R\$)	P.UNIT.ATUAIZ.P ELO DER (R\$) DEZ/14	PREÇO TOTAL ATUALIZADO (R\$)
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA														
28.01.07.01	FORN. E TRANSPORTE DE PLACA MOD. ALUMINIO GT+GT	m ²	IDI	294,00	505,00	148.470,00		-	1,1427		577,06	-	1095,14	-
28.03.03	SINALIZ. HOR. C/TERMOPLAST. HOT-SPRAY	m ²	IGP	540,00	26,64	14.385,60		-	1,1137		29,66	-	58,47	-
28.03.09.01	TACHA BIDIRECIONAL C/ REFL. DE VIDRO	un	IGP	156,00	17,16	2.676,96		-	1,1137		19,11	-	31,93	-
28.05.05	DEFENSA SEMI_MALEAVEL SIMPLES_FORNECIMENT	m	IDI	5.184,00	132,06	684.599,04		-	1,1427		150,90	-	202,11	-
28.05.06	DEFENSA SEMI-MALEAVEL SIMPLES-INSTALACAO	m	IMO	5.184,00	15,97	82.788,48		-	1,1543		18,43	-	32,56	-
28.06.11	SUPORTE DE PERFIL METALICO GALVANIZADO.	kg	IDI	7.284,00	9,87	71.893,08		-	1,1427		11,27	-	19,26	-
					SUBTOTAL	1.004.813,16		-				-	-	-
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS														
34.88.56.01	IMPLANTACAO DE INFRA ESTRUTURA DE EQUIP. FISC.VELOC.TIPO LOMBADA ELET.TIPO I	conjunto	IPC	6,00	4.679,83	28.078,98		-	1,1283		5.280,25	-	11.466,71	-
34.88.56.01.01	DISPONIBILIZACAO EQUIP.FISC.VELOCIDADE TIPO LOMBADA ELETRONICA - TIPO I	conj.x mes	IPC	64,00	1.014,11	64.903,04	72,00	73.015,92	1,1283	72,00	1.144,22	82.383,84	2.484,82	178.907,04
34.88.56.01.02	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZACAO DE VELOCIDADE-LOMBADA TIPO I	conj.x mes	IPC	64,00	1.522,98	97.470,72	72,00	109.654,56	1,1283	72,00	1.718,37	123.722,64	3.731,66	268.679,52
34.88.58.04	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DE VEICULOS	conjunto	IPC	4,00	1.088,85	4.355,40		-	1,1283		1.228,54	-	2.667,94	-
34.88.58.05	DISPONIBILIDADE DE SISTEMA PARA MONITORAMENTO DO TEMPO DESLOCAMENTO DE VEICULOS	conj.x mes	IPC	194,00	825,22	160.092,68	228,00	188.150,16	1,1283	228,00	931,09	212.288,52	2.021,97	461.009,16
34.88.58.06	MANUTENCAO DO SISTEMA PARA MONITORAMENTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DE VEICULOS	conj.x mes	IPC	44,00	211,06	9.286,64	48,00	10.130,88	1,1283	48,00	238,13	11.430,24	517,15	24.823,20
34.88.58.07	IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REDE COMUNICACAO DADOS IMAGEM	conjunto	IPC	37,00	15,20	562,40		-	1,1283		17,15	-	37,23	-
34.88.58.08	DISPONIBILIDADE INFRAESTRUTURA E EQUIP. PARA REDE COMUNICACAO DADOS E IMAGENS	conj.x mes	IPC	390,00	329,72	128.590,80	444,00	146.395,68	1,1283	444,00	372,02	165.176,88	807,88	358.698,72
34.88.58.09	MANUTENCAO INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REDE COMUNICACAO DADOS EIMAGENS	conj.x mes	IPC	390,00	42,21	16.461,90	444,00	18.741,24	1,1283	444,00	47,62	21.143,28	103,43	45.922,92
34.88.60	IMPLANT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZACAO DE VELOCIDADE TIPO FIXO - DUAS FAIXAS	conjunto	IPC	21,00	1.953,90	41.031,90		-	1,1283		2.204,58	-	4.787,52	-
34.88.60.01	DISPON.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC. TIPO FIXO DUAS FAIXAS	conj.x mes	IPC	231,00	1.638,79	378.560,49	252,00	412.975,08	1,1283	252,00	1.849,04	465.958,08	2.281,49	574.935,48
34.88.60.02	MANUT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.T.FIXO DUAS FAIXAS	conj.x mes	IPC	231,00	465,57	107.546,67	252,00	117.323,64	1,1283	252,00	525,30	132.375,60	1.140,74	287.466,48



SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

QUADRO COMPARATIVO PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA: CONSÓRCIO SVS - SPLICE - VELSIS - SHEMPO

CONTRATO: 19.210-7

DATA-BASE: JUNHO/2012

OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO NO CONTROLE DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS QUE, DE FORMA INTEGRADA, EXECUTEM, SIMULTANEAMENTE, O MONITORAMENTO, REGISTRO E PARAMETRIZAÇÃO DE IMAGENS E DADOS DOS FLUXOS DE VEÍCULOS, O CÁLCULO DO TEMPO MÉDIO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS, GERAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS, IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGENS, ALEM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS DA RODOVIAS, EM TEMPO REAL E DE FORMA CENTRALIZADA, NAS RODOVIAS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. DR. 02 - LOTE 02.													
CÓDIGO DO SUBITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	QTDE PARA RENOVAÇÃO	PREÇO TOTAL INICIAL (R\$)	FATOR DE REAJUSTE	QTDE PARA RENOVAÇÃO	P.UNIT.DO REAJUST.(R\$) DEZ/14	PREÇO TOTAL REAJUSTADO (R\$)	P.UNIT.ATUAIZ.P ELO DER (R\$) DEZ/14	PREÇO TOTAL ATUALIZADO (R\$)
34.88.61	IMPL.INFRA.EQUIPAM.FISCAL.VELC.TIPO FIXO - TRES FAIXAS	conjunto	IPC	1,00	2.141,33	2.141,33		-	1,1283		2.416,06	-	5.246,76	-
34.88.61.01	DISPON.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELC.TIPO FIXO - TRES FAIXAS	conj.x mes	IPC	11,00	2.376,24	26.138,64	12,00	28.514,88	1,1283	12,00	2.681,11	32.173,32	2.281,49	27.377,88
34.88.61.02	MANUT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELC.TIPO FIXO - TRES FAIXAS	conj.x mes	IPC	11,00	625,64	6.882,04	12,00	7.507,68	1,1283	12,00	705,90	8.470,80	1.532,95	18.395,40
34.88.62	IMPLANT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELC.TIPO FIXO - QUATRO FAIXAS	conjunto	IPC	2,00	2.349,93	4.699,86		-	1,1283		2.651,42	-	5.757,89	-
34.88.62.01	DISPON.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELC.TIPO FIXO - QUATRO FAIXAS	conj.x mes	IPC	22,00	3.445,56	75.802,32	24,00	82.693,44	1,1283	24,00	3.887,62	93.302,88	2.281,49	54.755,76
34.88.62.02	MANUT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELC.TIPO FIXO - QUATRO FAIXAS	conj.x mes	IPC	22,00	741,87	16.321,14	24,00	17.804,88	1,1283	24,00	837,05	20.089,20	1.817,74	43.625,76
34.88.63	IMPLANT.INFRA.EQUIPAM.MENSAGENS VARIÁVEIS PMV - FIXO	conjunto	IPC	4,00	6.272,01	25.088,04		-	1,1283		7.076,70	-	15.367,93	-
34.88.63.01	DISPONIB.INFRA.EQUIPAM.MENSAGENS VARIÁVEIS - PMV - FIXO	conj.x mes	IPC	44,00	5.810,42	246.858,48	48,00	289.300,16	1,1283	48,00	6.330,23	303.851,04	13.746,88	659.850,24
34.88.63.02	MMANUT.INFRA.EQUIPAM.MENSAGENS VARIÁVEIS - PMV - FIXO	conj.x mes	IPC	44,00	717,61	31.574,84	48,00	34.445,28	1,1283	48,00	809,67	38.864,16	1.758,31	84.398,88
SUBTOTAL						1.472.448,31		1.516.653,48				1.711.230,48		3.088.846,44
TOTAL DO ORÇAMENTO						TOTAL 2.477.261,47		1.516.653,48				1.711.230,48		3.088.846,44
<i>DIFFERENÇA ENTRE CONTRATO ATUALIZADO POR ÍNDICE E PREÇO TPU DER (%)</i>													-44,60%	



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM


57
1
53
3/10


Processo	Número P.R.000.579/18/DE/2015	
	Inter. ° Consórcio SVS – Splice – Velsis - Shempó	


SENHOR DIRETOR DA D.A

Encaminhamos a V.S^a a presente P.R que trata de solicitação de Alteração Contratual – Prorrogação de Prazo com consequente despesa do Contrato nº 19.210-7, para conhecimento e providências e posterior envio a DFF para manifestação referente a disponibilidade de Recursos Orçamentários.

D.O. 06 de maio de 2015


ENGº RAPHAEL DO A. CAMPOS JÚNIOR
DIRETOR DE OPERAÇÕES


/ss



15 99 00808

58
29

Date: 07/05/2015 Time: 09:46:03

___ SIAFEM2015-EXEORC,CONSULTAS,CONNR (CONSULTA NOTA DE RESERVA) _____
CONSULTA EM 07/05/2015 AS 09:44 USUARIO : MAYARA
DATA EMISSAO : 07MAI2015 NUMERO : 2015NR01743
UNIDADE GESTORA : 162101 DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER
GESTAO : 16055 - DER
EVENTO : 201100 PTRES : 165512 PROCESSO : A26296112

DATA LANC.: 07MAI2015
PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO
UO TRABALHO RECURSO DESPESA UGR INTERNO VALOR
16055 26782160549030000 002002104 339039 162101 884.714,53

----- CRONOGRAMA DA COTA -----
MES VALOR MES VALOR
06 126.387,79 07 126.387,79
08 126.387,79 09 126.387,79
10 126.387,79 11 126.387,79
12 126.387,79

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES COM ACRESCIMO DE DESPESA. C.19210-7
PR.Nº 000579/15.

LANÇADO POR : MAYARA TERUYA JACINTO

EM 07MAI2015 AS 09:44 HS



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

59
F

NUMERO: PR: 000.579/18/DE/2015	PREFIXO
INTERESSADO: CONSORCIO SVS.	INF-SOF/DIV-250

REF:- Acréscimo de despesa com prorrogação de prazo. C.19.210-7.

SENHORA DIRETORA DA DFF:-

Providenciamos a Nota de Reserva de nº 2015NR01743 no valor de R\$ 884.714,53, no programa de trabalho 26.782.1605.4903.0000- Operação e Segurança da Malha Rodoviária - 33.90.39, para atender a despesa presente.

Assim sendo, solicitamos encaminhamento do presente processo à DO, para conhecimento e demais providências.

SOF, 07 de Maio de 2015

ENY DE MORAES PINTO
DIRETORA DO SERVIÇO DE ORÇAMENTO

SENHOR DIRETOR DE OPERAÇÕES:-

De acordo com as medidas adotadas pelo Serviço de Orçamento - SOF, encaminhamos o presente processo a Vossa Senhoria para prosseguimento do assunto.

DFF, 07 de Maio de 2015.

INEZ BRUSTOLIN
DIRETORA DA DFF

X



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

60
puc

Processo	Número PR.000.579/18/DE/2015	
	Inter. Consórcio SVS – Splice – Velsis - Shempo	

SENHOR SUPERINTENDENTE


Trata-se de solicitação de autorização para Prorrogação Contratual do Contrato nº 19.210-7/14 por mais 12 meses, para prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob rodovias sob responsabilidade do DER/SP, dividido em 14 lotes : LOTE 2 – DR.2 – Divisão Regional de Itapetininga.

Diante da justificativa pelo Senhor Fiscal do Contrato às fls.40/42, da manifestação da empresa Consórcio SVS – Splice-Velsis-Shempo às fls.39, do parecer da Equipe de Preço sobre a vantajosidade Financeira às fls.54 da DFF às fls.59 com emissão da NR 01743/2015, e estando em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, APROVO o novo quadro de quantidades, Anexo I, de fls.15 em como VISTO os novos cronogramas de fls.37/38, de acordo com a portaria SUP/DER-59-25/11/2014.

Face ao exposto acima, propomos:

- Supressão dos serviços, em razão da conclusão de seus objetivos no período inicial, com conseqüente decréscimo no valor de R\$ 1.110.771,07 (um milhão, cento e dez mil, setecentos e setenta e um reais e sete centavos);
- O acréscimo de serviços para atender a 12 (doze) meses de efetiva operação ao objeto contratado no valor de R\$ 150.163,08 (cento e cinquenta mil, centos e sessenta e três reais e oito centavos), que corresponde a 10,99% do valor contratual operacional;
- Autorização da 1ª prorrogação do prazo do contrato nº 19.210-7, por 12 meses, para o período de 09/05/2015 a 09/05/2016;
- Autorização de despesa no valor de R\$ 1.516.653,48 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) e,
- Aprovação do novo cronograma físico/financeiro às fls.37/38.
- Aprovação do novo Anexo I do Contrato às fls.15.

D.O., 07 de maio de 2015.


ENGº RAPHAEL DO A. CAMPOS JÚNIOR
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Ass



61

PR n.º 00**0579**/18/DE/20**15**

Contrato n.º **19.210-7** – serviços de apoio no controle de trânsito

Contratada: Consórcio **SVS** - SPLICE – VELSYS – SEMPPO

Assunto: **prorrogação do prazo de serviços contínuos.**

À CJ/PGE - DER

À vista dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente:

- ✓ O orçamento para o novo período – planilha *de fl. 15*;
- ✓ A manifestação da contratada, *a fl. 39*;
- ✓ As informações da fiscalização, *a fls. 40/42*;
- ✓ A minuta do TAM (*fls. 44/46*);
- ✓ A análise da viabilidade financeira, *a fls. 54/56*;
- ✓ O suporte orçamentário da NR 01743/2015, *a fl. 58*,

A Diretoria de Operações (fl. 60) apresenta proposta do 1º aditamento **para o contrato em referência**, acumulando 24 meses de andamento, até 09/05/2016, com o novo valor demonstrado na planilha *de fl. 15* e na minuta de TAM (*fls. 44/46*), assim resumida:

- Valor inicial: R\$ 2.477.261,47;
- Anulação decorrente de serviços não realizados no período inicial: R\$ 681.526,03;
- Valor efetivamente realizado no período inicial: R\$ 1.795.735,44;
- Previsão para o novo período (escluindo-se da previsão inicial os valores das obras de implantação): R\$ 1.516.653,48;
- Valor total: R\$ 3.312.388,92.

Preliminarmente à deliberação desta Superintendência, solicitamos exame e manifestação dessa douta Consultoria Jurídica.

SUP, 08 de maio de 2015.

ASS-2

JOSÉ APARECIDO FALOPPA
Chefe de Gabinete de Autarquia



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

62
/13

PROCESSO: 000579/18/DE/2015
PARECER CJ: 479/2015
INTERESSADO: **CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS – SHEMPO -**
constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA., VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA
VIÁRIA LTDA. e SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.
ORIGEM: AOE/Assessoria de Construção
ASSUNTO: **CONTRATO ADMINISTRATIVO. Prorrogação e alteração**
contratual – Minuta do 1º Termo Aditivo e Modificativo.
Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no
controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e
sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o
monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos
fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de
veículos, geração de dados estatísticos, implantação de
infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do
fornecimento de sistema de informações e orientações aos
usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas
rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14
lotes: **Lote 2: DR – 2: Divisão Regional de Itapetininga. Edital**
137/2012 – CO. Viabilidade condicionada à observância do
parecer. Proposta de encaminhamento dos autos à origem, por
intermédio da Chefia de Gabinete.

Senhor Chefe de Gabinete,

1 - Os presentes autos foram remetidos a esta
Consultoria Jurídica – por despacho da douta Chefia de Gabinete (fl. 61) – com
solicitação de análise e parecer sobre a minuta de aditamento ao contrato administrativo

Q



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

63
90

PARECER CJ Nº 479/2015

19.210-7 (fls. 05/12), celebrado entre esta Autarquia (DER) e o **CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS – SEMPPO - constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA. e SEMPPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.**, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: compreendendo o lote 2 – Divisão Regional de Itapetininga – DR.2, objeto do Edital nº 137/2012-CO.

2 – A intenção de celebrar o aditamento contratual, consubstanciado na minuta do 1º Termo Aditivo e Modificativo acostada às fls. 45/47, foi manifestada pelo DER através do fiscal do contrato à fl. 16 que solicitou à contratada manifestação quanto ao interesse na prorrogação. Em resposta, a contratada concorda com a renovação contratual, bem como esclarece estar ciente da necessidade de regularização da garantia de execução em tempo hábil para a concretização do aditamento (fl. 39) e junta novos cronogramas físico-financeiro e cronograma financeiro (fls. 37/38).

3 – Posteriormente, em manifestação subscrita pelo engenheiro Cesar Sancinetti Neto, fiscal do contrato ao Chefe da COT.2, consta a justificativa para tal prorrogação como segue (fls. 40/42):

“Tendo em vista que o prazo para encerramento do referido contrato dar-se-á em 09/05/2015 que A Divisão Regional não dispõe de condições de dar continuidade aos serviços de apoio no controle do trânsito na malha rodoviária...”



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

64
/ 2015

PARECER CJ Nº 479/2015

(...) para que não haja interrupção e descontinuidade dos serviços de apoio no controle de trânsito (...) será necessário a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses."

4 – O presente foi instruído com os seguintes documentos, cumprindo registrar que este expediente teve início com o *check list* que se encontra às fls. 02/02 verso:

- cópia do contrato n.º 19.210-7 (fls. 05/12);
- cópia da primeira nota de serviço (fls. 02/03);
- manifestação do engenheiro fiscal do contrato solicitando à contratada anuência quanto à prorrogação pretendida (fl. 16);
- Manifestação do consórcio SVS informando estar de acordo com a prorrogação de prazo do contrato (fl. 39);
- cronograma físico-financeiro (fl. 37);
- cronograma financeiro (fl. 38);
- Certidões, Certificado e Cadin das empresas (fls. 17/36);
- Solicitação de autorização da prorrogação subscrita pelo Eng. Fiscal do Contrato (fls. 40/42);
- Demonstrativo da posição contratual (fl. 43);
- Minuta do Termo Aditivo e Modificativo (fls. 44/46)
- Despacho do Chefe da COT.2 encaminhando ao Diretor do SC2 (fl. 47);
- Despacho do Diretor do ST. 2 ao Diretor da DR.2 para consideração e deliberação (fl. 48);
- Despacho do Diretor da DR. 2, Alfredo Moreira de Souza Neto submetendo a proposição ao Diretor de Operações (fls. 49/50);
- Despacho de Reinaldo A. Fré, do Tráfego e Interação CPRv ao Coordenador de Operações e Segurança Rodoviária (fl. 51);
- Despacho do Coordenador de Operações e Segurança viária, ao Diretor de Operações para continuidade (fl. 52);
- Despacho do Diretor de Operações, Raphael do A. Campos Junior ao Diretor da DE para conhecimento (fl. 53);



65/10

PARECER CJ Nº 479/2015

- Manifestação da Equipe de preços dando “*status*” de condição viável à continuidade do contrato por gerar ganho financeiro ao órgão (DER) (fl. 54), acompanhado de Quadro Comparativo para Renovação Contratual (fl. 55/56);
- Despacho do Diretor de Operações à DFF para manifestação referente a disponibilidade de recursos orçamentários (fl. 57);
- Consulta à Nota de Reserva (fl. 58);
- Despacho da Diretora da DFF, informando que foi providenciada a Nota de Serviço de nº 2015NR01743, no valor de R\$ 884.714,53 (fl. 59);
- Manifestação do Diretor de Operações aprovando o novo quadro de quantidades, consignando o visto apostado nos novos cronogramas e propondo autorização para supressão de serviços e acréscimo de despesa no valor para prorrogação por mais 12 meses, que representa 61,22% do valor inicial do contrato; supressão no valor de R\$ 1.110.771,07 e aprovação dos novos cronogramas físico/financeiro (fl. 60);
- encaminhamento do Chefe de Gabinete a Consultoria Jurídica (fl. 61).

É o relato do necessário. Encaminhado na data de vencimento do prazo, opina-se, com a urgência requerida pela Administração e que a manifestação está circunscrita ao solicitado.

5 - Verifica-se que o contrato originário, de nº 19.210-7 foi celebrado em 10/04/2014 para vigorar por 12 (doze) meses contados da data de emissão da primeira nota de serviço em 09/05/2014, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II do Art. 57 da lei 8.666/93, e de sua cláusula 6.

6 - Quanto à matéria, dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93, que:

“art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

GP
JB

PARECER CJ Nº 479/2015

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.”

7 - A respeito dessa matéria, Marçal Justen Filho¹ anota que “A prorrogação consiste em renovar certa contratação para que tenha vigência por período posterior àquele originariamente previsto”, acrescentando que: “A prorrogação é ato bilateral, de natureza convencional. Isso significa a impossibilidade de ‘prorrogação automática’ do contrato. É necessária manifestação de vontade de ambas as partes, tanto por parte da Administração como do Contratado. Portanto, não é possível que se imponha contra a vontade de qualquer das partes”.

7.1 - Por sua vez, lembra Floriano Azevedo Marques Netto² que, na prorrogação prevista no inciso II do artigo 57 da Lei de Licitações, deverá ser observado o seguinte:

- i) a soma do período agregado não supere o total de sessenta meses;
- ii) a demonstração das condições vantajosas esteja suficientemente informada pela Administração que deverá fazer constar do respectivo processo administrativo os elementos que lastrearam sua decisão;
- iii) que o ato convocatório tenha previsto a hipótese de extensão.

8 - No caso vertente, o processo revela prestação de serviços contínuos e há interesse das partes em prorrogá-lo. A prorrogação de vigência contratual está expressamente prevista contratualmente e a soma do período agregado não supera o total de sessenta meses, limite esse imposto pelo art. 57, II, da

¹Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 7ª ed., p. 522

²A duração dos Contratos Administrativos na Lei 8666/93, in Licitações e Contratos, Forense, pag. 182.



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

CJ
10

PARECER CJ Nº 479/2015

Lei 8.666/93. Recomenda-se que a Administração certifique que idêntica previsão constava do edital, que não instrui os autos, nos termos da orientação doutrinária acima citada.

9 - Observa-se que na licitação e contratação originária, que não são objeto de análise nesta oportunidade, pressuposto ter havido regular licitação e parecer jurídico à época (que não instruem os autos), os serviços contratados, que parecem envolver fornecimento de equipe, foram tratados como serviços contínuos.

9.1 - Apesar de tal enquadramento, trata-se, aparentemente, de prestação de atividade cometida ao DER pelo Decreto 26.673/87, com relação a qual caso existam cargos vagos no quadro de cargos da autarquia recomenda-se que a instrução processual seja complementada observando-se as ponderações e diretrizes apontadas no parecer CJ/DER 963/2013, de lavra da Chefia da Consultoria Jurídica, proferido no processo 266.242/01/DER/2013, cujas conclusões foram reafirmadas pela Subprocuradoria Geral da Área da Consultoria da Procuradoria Geral do Estado e são inteiramente aplicáveis ao caso em análise.

9.2 - Com base na doutrina e no Parecer Subg. Cons. no. 17/2002, aprovado pelo Procurador Geral do Estado, este órgão jurídico, no aludido Parecer, discorreu sobre os limites da terceirização, que residem na delegabilidade ou não da atividade. Dessa forma, caso se trate de **atividade estatal delegável**, pode, em tese, haver contratação de serviços certos e determinados, se forem prestados com independência e sem subordinação. A terceirização deve também atender os princípios da economia e eficiência, respaldando-se em estudos que mostrem ser a melhor opção.

9.3 - Para se admitir a terceirização, ressalvados casos emergenciais, a Administração deve comprovar a desnecessidade de quadro funcional próprio e propor a extinção do órgão e realocação do pessoal, sob pena de violar as normas definidoras da estrutura orgânica do ente, bem como de vir a ser julgada irregular a contratação, com burla ao concurso público para preenchimento de cargos.



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

GR
10

PARECER CJ Nº 479/2015

10 – Caso se trate de renovação da contratação de serviços de consultoria e assessoramento, o que não está claro do exame dos documentos que instruem a papeleta de remessa, que não incluem termo de referência ou especificação dos serviços, a área solicitante deverá atender as disposições do Decreto no. 59.954, de 13 de dezembro de 2013³, aplicável a espécie por força do artigo 1^o do Decreto n. 60.239, de 14 de março de 2014.

11 - De outra sorte, não é demais lembrar que o parágrafo segundo do artigo 57 da Lei 8666/93 determina que toda prorrogação de prazo tenha justificativa por escrito, e seja previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, uma vez que as alterações contratuais reclamam justificativas adequadas.

12 - Nessa linha, não obstante os documentos que constam dos autos deverá a Administração sempre atentar à necessidade de expressa justificativa, evidenciando o interesse público existente na prorrogação da avença, bem como afastando quaisquer dúvidas acerca da boa execução do contrato.

³³ **Artigo 1º** - A contratação, no âmbito da Administração direta e autárquica do Estado, de serviços técnicos profissionais especializados consistentes em pareceres e assessorias ou consultorias técnicas, a que aludem os incisos II e III do artigo 13 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, somente poderá ser formalizada mediante prévia e fundamentada autorização do respectivo Secretário de Estado ou do Procurador Geral do Estado, que deverá atestar a necessidade da medida em face:

I - da insuficiência de recursos humanos para a mesma finalidade no âmbito da pessoa jurídica correspondente;
II - de outras razões de relevante interesse público, devidamente especificadas.

Parágrafo único - A autorização a que alude o "caput" deste artigo deverá:

1. preceder a publicação de edital de licitação ou da justificação a que alude o "caput" do artigo 26 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme o caso;
2. ser comunicada, com cópia do respectivo ato, ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, de que trata o Decreto nº 51.870, de 5 de junho de 2007;
3. no caso das entidades autárquicas, ser objeto de representação por seu dirigente superior ao Titular da Pasta de tutela.

⁴ **Artigo 1º** - O Decreto nº 59.954, de 13 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido de Disposição Transitória, com a seguinte redação:

"Disposição Transitória

Artigo único – Aplicam-se os incisos I e II do artigo 1º, os itens 2 e 3 de seu parágrafo único, bem assim os artigos 2º a 4º, todos deste decreto, à prorrogação de contratos:

I – celebrados até 14 de dezembro de 2013; ou

II – que se encontrem nas situações a que aludem os incisos I ou II do artigo 5º do Decreto nº 59.954, de 13 de dezembro de 2013."

Handwritten signature



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

69
gls

PARECER CJ Nº 479/2015

13 - Ademais, os preços ofertados devem estar dentro dos praticados em mercado, o que pode ser conseguido mediante verificação por ampla pesquisa que siga, no método de consulta, os parâmetros da contratação existente, cabendo, pois, à Administração demonstrar nestes autos, além de dúvida, que a prorrogação atende à exigência legal de obtenção de preços e condições mais vantajosas para a contratante.

13.1 - Necessário, ainda, que se esclareça se a desoneração de que trata o artigo 7º da Lei nº 12.546 de 14/12/2011, com as alterações introduzidas pela Lei federal 12.844/13, incide sobre o contrato em causa, hipótese que exigirá análise sobre o seu impacto financeiro e, se cabível, o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 65,§5º da Lei 8.666/93, consoante orientação geral traçada pela Procuradoria Geral do Estado no Parecer PAT nº 25/2013, aprovado pelo Sr. Procurador Geral do Estado.

13.2 - Consta dos autos, somente a afirmação à fl. 54, da Equipe de Preços

“O nosso estudo comparativo, considerando os serviços e as quantidades apontadas pela fiscalização, demonstra de maneira global uma diferença a menor de 44,60% considerando os valores apontados por esta equipe de preços para dezembro/2014.

(...) A continuidade do contrato, demonstrado pelo estudo comparativo, evidencia condição viável (ganho financeiro) para o Órgão”.

Anoto que a planilha comparativa (fls. 54) inclui os itens que foram objeto de supressão/acrécimo em virtude da conclusão de seus objetivos no período inicial, o que merece manifestação, de modo que a atestada vantajosidade refira-se aos serviços efetivamente renovados por ocasião da prorrogação do prazo.



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

72
90

PARECER CJ Nº 479/2015

justificativas técnicas sólidas quanto ao aumento de quantitativos. Nas justificativas devem ser evidenciadas a superveniência dos fatos que ensejaram o aditamento, a impossibilidade de se prever, à época da licitação, essas circunstâncias, e a ausência de responsabilidade da contratada, o que não consta dos autos

16 - Em se tratando de serviços de prestação de forma contínua, é viável a contratação, “por um lapso de tempo que ultrapasse o exercício financeiro de contratação, desde que, em relação aos exercícios subsequentes ao da contratação, a vigência do ajuste fique submetida à condição resolutiva expressa: a existência de recursos orçamentários consignados na lei de meios” (Parecer PA-3 nº 301/95), o que constou do termo de aditamento.

AOE
JFF

17. - Alerta-se, ainda, sobre a necessidade de regularização da garantia de execução do contrato (quanto ao prazo e valor, se o caso), nos termos do edital e contrato e da necessidade de reserva de recursos orçamentários para fazer face à respectiva despesa.

17.1. - Deve se atentar para o atendimento das disposições do Decreto 61.131, de 25 de fevereiro de 2014, que estabeleceu diretrizes para a redução e otimização das despesas de custeio no âmbito do Poder Executivo.

18 - Importa anotar, em atendimento ao disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal, que é necessária a demonstração, por parte da contratada, de regularidade para com a Seguridade Social, FGTS, Ministério do Trabalho e Fazendas. **As certidões de regularidade em comento devem estar no prazo de validade no momento de celebração do aditamento e deverão ser verificadas.** Observa-se, também, a necessidade de conferir cópia atualizada dos atos constitutivos da contratada, inclusive para aferição de sua atual representação, assim como a verificação de inexistência de inscrição da contratada no CADIN estadual e sistema de sanções. Ademais, todas as condições de habilitação existentes à época da



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

72/10

PARECER CJ Nº 479/2015

celebração da avença original deverão estar mantidas para que seja possível a celebração do aditamento.

19 – Em se tratando de consórcio, recomenda-se certificar quanto a vigência do respectivo instrumento de constituição.

20 - Com relação à formalização do termo de aditamento contratual, cumpre ressaltar o que Egrégio Tribunal de Contas do Estado, através da instrução 01/2008, disciplinou:

“Artigo 100 – As autarquias e os fundos especiais remeterão a este Tribunal, até o dia 15 (quinze) de cada mês:

(...)

II - cópia de todos os termos aditivos, modificativos ou complementares, de qualquer valor, ou, os distratos, relativamente aos ajustes indicados no inciso anterior, devendo, por ocasião da remessa, vir acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo, neste Tribunal, do contrato inicial”

21. - Quanto à minuta do termo de aditamento, anotamos que poderá ser utilizada para os fins pretendidos, desde que preenchidos os seus campos em claro e atendidas as observações deste parecer. No entanto, adverte-se que as peças dos autos que justificam a contratação, como as demais do processo, devem ser devidamente numeradas e rubricadas⁶, não podendo constar delas glosas ou rasuras, sob pena de incidência da sanção do artigo 161 do Código de Processo Civil, de uso subsidiário nos processos administrativos.

21.1. E ainda, cabe a Autarquia observar as regras sobre procedimento e autuação de documentos, dentre outras, do Decreto estadual nº 60.334/2014.

⁶ TCU – Processo nº TC-450.056/95-3, decisão nº 208/1995- Plenário e processo nº TC-003.261/2002-7, Acórdão nº 2.582/2005 – 1ª Câmara, Relator: Ministro Augusto Nardes, Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28.10.2005, seção I.

AOE



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

70
9/13

PARECER CJ Nº 479/2015

14 - Deverá constar dos autos manifestação expressa da área solicitante acerca do bom e fiel cumprimento, até aqui, do contrato.

15 - Vale consignar que, para o período da prorrogação a fiscalização pretende o acréscimo de serviços totalizando um aumento do valor original do contrato em percentual equivalente a 61,22%, conforme justificativa acolhida pelo Diretor de Operações.

15.1 - Vale observar que em se pretendendo além da prorrogação do prazo de vigência contratual, aumento/supressão quantitativa do objeto, esta se submete às regras estabelecidas pelo artigo 65, I, 'b', da Lei 8.666/93, conveniente fazer constar o acréscimo e/ou supressão, e respectivos valores, da minuta do termo de aditamento, o que foi observado.

15.2 - Devem ser decompostos e constar de forma expressa os percentuais de supressão e de acréscimo, para efeitos do percentual de 25% previsto na disposição legal acima mencionada, e estar expressamente referidos no termo de aditamento⁵.

15.3 - Outrossim, para que a alteração pretendida seja realizada em conformidade com a lei - na forma como esta é interpretada pela doutrina e pelos órgãos de controle - é preciso que a Administração apresente

⁵ O TCU apreciou embargos de declaração interpostos contra o Acórdão nº 3.364/2012 – Plenário em que restou alegada omissão no item da deliberação que alertou empresa pública acerca do significativo percentual aditivado (16,95%) até então próximo ao limite legal (art. 65, inc. II, da Lei nº 8.666/93). Argumentou a recorrente ser a maior parte desse montante decorrente de alteração qualitativa na obra, que atenderia às condicionantes estabelecidas pelo Tribunal na Decisão nº 215/1999 do Plenário. Alegou ter havido necessidade de alterar a especificação das estacas previstas em projeto em razão da impossibilidade de o fornecedor atender à demanda em prazo compatível com o cronograma. Em decorrência disso, a utilização de estacas diversas das projetadas ocasionou o redimensionamento das fundações, onerando o preço da obra. O Relator considerou não haver elementos de convicção suficientes para a caracterização de: a) caso fortuito; b) situação imprevisível à época da contratação; e c) que a alteração de especificação não decorreu de culpa do contratado (com a demora em encomendar as estacas) ou do contratante (por falhas no projeto). Ressaltou que a ausência de culpa é condição essencial para o Tribunal aceitar aditivos que ultrapassem os limites legalmente estabelecidos. A Corte acolheu a proposta do Relator, deu nova redação à deliberação recorrida e expediu notificação à empresa pública contendo as seguintes orientações: **a) que os limites de aditamento (art. 65, inc. II, § 1º, da Lei nº 8.666/93) devem considerar a vedação da compensação entre acréscimos e supressões; b) que eventual alteração qualitativa no objeto, para o enquadramento nos ditames da Decisão nº 215/1999 – Plenário, deve preencher, cumulativamente, os requisitos de I a VI, cominados no item 'b' daquele julgado; c) que deve ser demonstrado que os insumos não poderiam ser providenciados por outro fornecedor e comprovado que não houve atraso na encomenda dos perfis metálicos, ou seja, que não há culpa da contratada; e, por fim, d) que alterações nas tecnologias construtivas para a execução dos elementos de fundação devem ser motivadas por meio da comprovação de que as alterações não decorreram de projeto básico insuficiente, ou seja, que não há culpa da contratante. (TCU, Acórdão nº 89/2013 – Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, j. em 30.01.2013.)**



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

73
7/10

PARECER CJ Nº 479/2015

22 - Por se tratar de prestação de serviços contínuos, o aditivo poderá ultrapassar o exercício financeiro vigente, devendo a origem, portanto, verificar a inexistência de óbices financeiros derivados da Lei de Responsabilidade Fiscal.

FOE
DFF

23 - Ademais deve-se dar integral atendimento às observações anotadas anteriormente, tais como o atendimento da exigência legal de obtenção de preço e condições mais vantajosas a justificar o aditamento, observando, ainda, a Administração as regras de competência da autoridade para assinatura da avença, nos termos da Portaria SUP/DER -114-27/11/2007 e posteriores alterações, caso a autoridade superior entenda por bem concordar com este aditamento.

57
de
Dere

24 - Fica sugerida verificação dos motivos de atraso de envio dos autos para análise desta Consultoria.

CAF

25 - Por derradeiro, lembrando que a análise da exatidão dos dados quantitativos, de valores e técnicos que envolvem a celebração do aditivo, tais como cálculos, cifras, fórmulas, preços, estimativas e outros, extrapolam as atribuições deste órgão jurídico, indicamos a restituição do presente à douta Chefia de Gabinete para a adoção das providências cabíveis.

São Paulo, 08 de abril de 2015.

PAUL MARQUES IVAN
Procurador do Estado
Chefe da CJ/DER



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA

74
2

PR n.º 00**0579**/18/DE/20**15**

Contrato n.º **19.210-7** – serviços de apoio no controle de trânsito

Contratada: Consórcio **SVS** - SPLICE – VELSYS – SHEMPO

Assunto: **prorrogação do prazo de serviços contínuos.**

À vista dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente:

- ✓ O orçamento para o novo período – planilha *de fl. 15;*
- ✓ A manifestação da contratada, *a fl. 39;*
- ✓ As informações da fiscalização, *a fls. 40/42;*
- ✓ A minuta do TAM *(fls. 44/46);*
- ✓ A análise da viabilidade financeira, *a fls. 54/56;*
- ✓ O suporte orçamentário da NR 01743/2015, *a fl. 58;*
- ✓ A proposta da Diretoria de Operações, *a fl. 60;*
- ✓ O parecer jurídico CJ/DER n.º 479/2015, *a fls. 62/73,*

AUTORIZO para o contrato em referência o 1º aditamento, com lavratura de termo, contemplando:-

- a) *Para o período original, a anulação do saldo no valor de R\$ 681.526,03, referente a serviços não realizados, reduzindo o seu custo nesse período para R\$ 1.795.735,44;*
- b) *A 1ª prorrogação no prazo contratual e a continuidade dos serviços até 09/05/2016, somando 24 meses de andamento;*
- c) *Para o período dessa prorrogação:*
 - *A supressão definitiva dos serviços classificados na planilha de fl. 44 e relacionados na informação da Diretoria de Operações, a fls. 66/67, na importância de R\$ 1.110.771,07 e na proporção de 44,84 % do valor inicial, em face da conclusão dos seus objetivos, alcançada no período contratual original, resultando no valor operacional de R\$ 1.366.490,40;*
 - *O acréscimo de serviços na importância de R\$ 150.163,08 e na proporção de 10,99 % do valor contratual operacional;*
 - *A execução de serviços na importância de R\$ 1.516.653,48, orçados a fl. 15 com desembolso financeiro do cronograma de fl. 38, que **APROVO.***

Na sequência, às DA/**DFE**, DP/**AOE** e DO/**COO** para as ulteriores providências, cumprindo observar, na forma procedimental, as normas aplicáveis à espécie.

SUP, 08 de maio de 2015.


Engº ARMANDO COSTA FERREIRA
Superintendente


ASS²
DER.909

B

75
/52

SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIVISAO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

GUIA DE DEPOSITO DE TITULOS EM CUSTODIA
D.E.R/SP-MOVIMENTO INTERNO(EXTRA BANCO) CAUCAO-DER/SP
COD CONSORCIO SVS-SPLICE-VELSIS-SHEMPO
510786.6
OBRAS/SERVICO CONTRATO DE OBRAS 192107 000 000
PREST.SERV.TEC.ESP.P/APOIO CONTR.TRANS.ATRAVES UTIL.EQUIP.SIST.QUE FORMA INTEGR
EXEC.,SIMULT.MONIT.,REG.PARAM.IMAG.DADOS FLUXO DE VEIC.GER.DADOS EST.,IMPL.INFR
COMUN.DADOS IMAG., ALEM FORN.SIST.INF.ORIENT.USU-RIOS ROD.,TEMPO REAL FORMA
CENTR.ROD.SOB RESP.DER/SP,ACORDO COND.ESTAB. EDITAL ANEXO DER 2 - LOTE 2.

GUIA N. 15 99 00134
EMITIDA EM 13/05/15

301.02.99.00.00.00 D.E.R/SP-MOVIMENTO INTERNO(EXTRA BANCO) !
A 351.00.00.00.00.00 CONTRAPARTIDA DE VALORES DE TERCEIROS !
-----! DATA LIMITE DE
CAUCAO INICIAL PARA ASSINATURA DE CONTRATO. ! RECOLHIMENTO
! 13/05/15
VALOR A CAUCIONAR: R\$ 596.954,80 !
PROCESSO: DER !

VALOR CAUCIONADO EM TITULOS CONFORME RELACAO ANEXA R\$ 596.954,80

QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINCOENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS.*****

-----AUTORIZAMOS-----AUTENTICACAO-----
!
!

R E L A C A O D E T I T U L O S

TIPO	RELACAO/SERIE/NUMERO	EMISSAO	VENCTO.	VALOR
SEGURO	A0207750231947E0280408	12/05/15	29/07/16	521.122,13
SEGURO	A0207750231943E0280407	12/05/15	29/07/16	75.832,67
2A VIA CLIENTE			TOTAL	596.954,80

DPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-SP
TITULO DEPOSITADO EM CUSTODIA

13 MAIO 2015
Regina

RECEBI
REGINA PEREIRA GOMES

77/34

P. 159901013/004

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO - SIAFEM2015

NOTA DE EMPENHO - NE

NO. DO DOCUMENTO: 2015NE02418

DATA DE EMISSAO: 14/05/2015

GESTAO: 16055

UG: DESCRICAO:
162101 DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER

NO.PROCESSO:
A26296112
CNPJ/CPF:
07877926/0001-09

CREDOR: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA LTDA
ENDERECO: RODOVIA CURITIBA-PONTA GROSSA,1586 BR277 MOD 2
CIDADE: CURITIBA UF: PR CEP: 82305100

ORIGEM MATERIAL:

EVENTO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NAT.DESP.	UGO	PI
400052	16055	26782160549030000	002002104	33903999	162101	0040190371

REFER. LEGAL: L.8.666/93 EMPENHO ORIG.: 2015NE00753 ACORDO: 2192107
LICITACAO : 4 CONCORRENCIA MODALIDADE : 3 ESTIMATIVO
TIPO EMPENHO: 9 DESPESA NORMAL

VALOR DO EMPENHO: R\$ *****176.942,91

CENTO E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM****
CENTAVOS*****

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISITO
					25.277,56	
					SETEMBRO	
			25.277,56	AGOSTO	25.277,56	
			OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	EXERCICIO SEGUINTE
			25.277,56	25.277,56	25.277,55	

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	PROR	PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATO N° 19210-7, CUJO OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES, PROJETANDO SEU TERMINO PARA 09/05/2016, COM ACRESCIMO DE DESPESAS, CONF. PR. N° 000579/15, NO CORRENT.EXERCICIO.			176.942,91

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****176.942,91
LOCAL DE ENTREGA: DATA DA ENTREGA: =====

RESPONSAVEL PELA EMISSAO:
1983249360
DENY JAEDSON DE SOUSA C
ARAUJO - 162101

ARMANDO COSTA FERREIRA
027783006/00
ORDENADOR DA DESPESA

PAG. 1
IMPRESSO PELO SIAFEM



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

79/32

NUMERO: PR: 000.579/18/DE/2015	PREFIXO
INTERESSADO: CONSORCIO SVS.	INF-SOF/DIV-311

REF:- Renovação contratual. C. 19.215-6

SENHORA DIRETORA DA DFF:-

Providenciamos as Notas de Empenho de nº 2015NE02417, no valor de R\$ 619.300,17, e 2015NE02418, no valor de R\$ 176.942,91 e 2015NE02420, no valor de R\$88.471,45 no programa de trabalho 26.782.1605.4903.0000 - Operação e Segurança da Malha Rodoviária - 33.90.39, para atender a presente despesa.

Assim sendo, solicitamos encaminhamento do presente processo à DP/AOE, para conhecimento e demais providências


SOF, 14 de Maio de 2015.
ENY DE MORAES PINTO
DIRETORA DO SERVIÇO DE ORÇAMENTO

Á AOE - ASSESSORIA DE CONSTRUÇÃO:-

De acordo com as medidas adotadas pelo Serviço de Orçamento - SOF, encaminhamos o presente processo a Vossa Senhoria para prosseguimento.


DFF, 14 de Maio de 2015
INEZ BRUSTOLIN
DIRETORA DA DFF

X

JO
/ JB

Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ:	06.965.293/0001-28
Razão Social:	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Nome Fantasia:	SPLICE
Tipo Pessoa:	Pessoa Juridica
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social:	119.032.653,00
Data Capital Social:	31/03/2015
Inscrição Estadual:	717100231116
Inscrição Municipal:	14665
Tipo de Registro:	Registro Cadastral (RC)
Órgão Fiscalizador:	Sim
Negociações Eletrônicas:	Sim
Atividades:	Indústria e/ou Comércio e Prestação de Serviços
Ente Federativo/Entidade Conveniada:	1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade:	20000-SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade Cadastradora:	200180-DEPTO. DE GESTAO E PADRONIZ. DE CADASTROS
Endereço da Unidade Cadastradora:	AV. RANGEL PESTANA, 300 - TERREO-GUICHE 24 E 25 - SAO PAULO - 011 3243-2126 - 01017911

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

Endereço	AVENIDA JUSCELINO K.DE OLIVEIRA, 154 BLOCO C1 - SA
Tipo	SEDE
Bairro	LAGEADO
CEP	18110901
Município	Votorantim
UF	SP
Email Comercial	sadraque.costa@splice.com.br
Telefone1	(15) 33538378 Ramal:8378
Telefone2	(15) 33538306 Ramal:8306
Fax	(15) 32435907 Ramal:0
Site	

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	35219395232	17/08/2004

Órgão Fiscalizador

Registro	Órgão	Validade	Aprovação
0700400	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	31/12/2014	11/06/2014

81
JE**Linha de Fornecimento****Classe Descrição**

202	SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO NAO OPERACIONAL
235	SERVICOS DE INFORMATICA
410	SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
821	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS
5801	EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA
5802	EQUIPAMENTOS PARA RADIOCOMUNICACAO
6310	SISTEMAS DE SINALIZACAO E CONTROLE DE TRAFEGO E TRANSITO
6350	SISTEMAS DE SINALIZACAO, ALARME E DETECCAO PARA SEGURANCA
6360	SISTEMAS DE COLETA DE DADOS, FILMAGEM MOVEEL, CAMERA, MICROCAMERA, PARA INFORMACAO E INVESTIGACAO, INQUERIR OU PESQUISAR
6390	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS DE SINALIZACAO E SEGURANCA
8613	EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS
9712	PLACAS SINALIZADORAS DE TRANSITO

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
32502012864	ALEXANDRE BEVEVINO BELDI	0 15 33538378	exc@splice.com.br	Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO
61876003804	ANTONIO ROBERTO BELDI	55 0 0000	ECX@SPLICE.COM.BR	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO
40352970898	FLÁVIA ELAINE QUINTIDIANO	55 15 33538378 8549	flavia.quintidiano@splice.com.	Credenciado	CAUFESP
37328919841	JOICE DA SILVA FERNANDES	55 15 33538397	joice.fernandes@splice.com.br	Credenciado	CAUFESP
79469469887	MARCO ANTONIO BELDI	55 15 33538306 8378	ECX@SPLICE.COM.BR	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO

Enquadramento

Enquadramento da Empresa: Outros

Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	26/08/2015	11/03/2015
Certidão de Tributos Estaduais	13/05/2015	14/04/2015
Certidão de Tributos Municipais	28/06/2015	12/05/2015
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	30/05/2015	12/05/2015
Certidão Negativa de Falência e Concordata	23/10/2015	12/05/2015
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	17/08/2015	11/03/2015

Dados Contábeis

Exercício: 2013

Balanco	Valor
Ativo	
Circulante	32.876.612,66
Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	14.089.982,10
Investimentos	0,00
Imobilizado	16.038.203,32
	0,00

82
/58

Intangível	
Diferido	0,00
Ativo Total	63.004.798,08
Passivo	
Circulante	13.863.755,69
Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	15.242.463,83
Investimentos	0,00
Resultados não Realizados	0,00
Patrimônio Líquido	33.898.578,56
Passivo Total	63.004.798,08

"Exercício Social Encerrado em: " 31/12/2013
 Apresentar novo balanço em: 30/06/2015
 Data de Aprovação: 11/06/2014

Detalhamento do Patrimônio Líquido:

Capital Social	57.699.000,00
Reservas de Capital	4.485.203,26
Reservas de Lucro	7.985.209,34
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
Ações em Tesouraria	0,00
Prejuízos Acumulados	32.219.799,13

Índices Contábeis:

Liquidez Geral:	1,61
Liquidez Corrente:	2,37
Imobilização:	0,47
Endividamento Total:	0,46
Solvência Geral:	2,16

Validade do RC: 23/07/2015

Ficha cadastral gerada em: 14/05/2015 16:50:15
--

83
/ 56



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.965.293

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	7694013	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	14/05/2015 16:53:36	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

84
/
50

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CADIN ESTADUAL

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 06.965.293/0001-28

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 14/05/2015 às 16:53:53

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: C8D65A94.BF59931F.C8555C76.280C2219

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

85/50

Sanções Administrativas

Quinta, 14 de Maio de 2015 às 16:53:57

Pesquisa por 06965293000128: Nenhum documento foi encontrado para este CNPJ/CPF.

86
/ J8

Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ: 07.877.926/0001-09
Razão Social: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA SA
Nome Fantasia:
Tipo Pessoa: Pessoa Juridica
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA

Capital Social: 10.258.633,00
Data Capital Social: 31/12/2013
Inscrição Estadual: 9040895083
Inscrição Municipal: 57608
Tipo de Registro: Registro Cadastral Simplificado (RCS)
Órgão Fiscalizador: Não
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Indústria e/ou Comércio e Prestação de Serviços
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 16000-SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
Unidade Cadastradora: 163201-DESENV. RODOVIARIO S/A - DERSA
Endereço da Unidade Cadastradora: RUA IAIA, 126 ITAIM BIBI - SAO PAULO - 011 3702-8494 - 04542906

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

Endereço: ROD. CURITIBA-PONTA GROSSA BR 277 N.1586 MOD.2 E 3
Tipo: SEDE
Bairro: BARIGUI
CEP: 82305100
Município: Curitiba
UF: PR
Email Comercial: comercial@velsys.com.br
Telefone1: (41) 33044440 Ramal:0
Telefone2: (0) Ramal:0
Fax: (41) 33044440 Ramal:0
Site: www.velsys.com.br

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	Registro 41300088586	Data 22/05/2007
--	--------------------------------	---------------------------

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
107	SERVICOS DE ESTUDOS E PROJETOS PARA RODOVIAS
202	SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO NAO OPERACIONAL
203	SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO OPERACIONAL
222	SERVICOS DE ESTUDOS TECNICOS, PLANEJAMENTO E PROJETOS
5801	EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA

5802 EQUIPAMENTOS PARA RADIOCOMUNICACAO
 5803 ANTENAS PARABOLICAS, RECEPTORES DE SINAIS
 5804 EQUIPAMENTOS DE DETECCAO POR RADIACAO
 5890 PECAS, ACESSORIOS E MATERIAIS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, DETECCAO E RADIACAO.
 5915 FILTROS, E REDES
 5925 DISJUNTORES E QUADRO DE DISTRIBUICAO ELETRICA GERAL
 6710 EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS
 8610 COMPUTADORES
 8611 IMPRESSORAS
 8612 EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
 8613 EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS
 8614 EQUIPAMENTOS DE ESTABILIZACAO E PROTECAO DE ENERGIA
 8615 EQUIPAMENTOS DE REDE LOCAL
 8616 EQUIPAMENTOS DE REDE REMOTA
 8617 APARELHOS DE TESTE DE INFORMATICA
 8690 PECAS E ACESSORIOS PARA COMPUTADORES
 8691 PECAS E ACESSORIOS PARA IMPRESSORAS
 8692 CABEAMENTOS DE REDE DE INFORMATICA
 8695 SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
27340187804	GUILHERME GUIMARAES ARAUJO	55 41 31539314	comercial@velsis.com.br	Sócio	CAUFESP/ELETRÔNICO
55219900706	SERGIO MACHADO GOLÇALVES	55 41 33044440	sergio@velsis.com.br	Sócio	CAUFESP/ELETRÔNICO

Enquadramento

Enquadramento da Empresa: Outros

Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	15/07/2015	03/02/2015
Certidão de Tributos Estaduais	09/05/2015	03/02/2015
Certidão de Tributos Municipais	27/05/2015	03/02/2015
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	17/03/2015	19/02/2015
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	26/07/2015	03/02/2015

Validade do RCS: 10/11/2015

Ficha cadastral gerada em: 14/05/2015 16:50:57

88
/ 30

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013182520-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.877.926/0001-09**
Nome: **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

89
/
Jb

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07877926/0001-09

Razão Social: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA SA

Endereço: ROD BR-277 CURITIBA-PONTA GROSSA 1586 BCAA 02/03 /
MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 82305-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2015 a 01/06/2015

Certificação Número: 2015050306050651969248

Informação obtida em 14/05/2015, às 16:56:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

90
/ 50



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CADIN ESTADUAL

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 07.877.926/0001-09

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 14/05/2015 às 16:57:11

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 7BCC8367.B4E450E2.89804847.C13B673F

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

91/50

Sanções Administrativas

Quinta, 14 de Maio de 2015 às 16:57:12

Pesquisa por 07877926000109: Nenhum documento foi encontrado para este CNPJ/CPF.

92/50



Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ: 53.188.322/0001-72
Razão Social: SHEMAPO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA-EPP.
Nome Fantasia: SHEMAPO INDUSTRIA E COMERCIO
Tipo Pessoa: Pessoa Juridica
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Capital Social: 500.000,00
Data Capital Social: 26/01/2012
Inscrição Estadual: 244232335113
Tipo de Registro: Registro Cadastral (RC)
Órgão Fiscalizador: Não
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Indústria e/ou Comércio
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 16000-SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
Unidade Cadastradora: 162103-PRIMEIRA DIV.REG.DE CAMPINAS-DR-1
Endereço da Unidade Cadastradora: RUA CDTE.ATALIBA EUCLIDES VIEIRA, S/N - JD.SANTANA - CAMPINAS - 019 3256-1963 - 13088648

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

Endereço: ALAMEDA MARIANA PRUDENTE CORREIA, 363
Tipo: SEDE
Bairro: CHACARA CONTENDAS
CEP: 13273291
Município: Valinhos
UF: SP
Email Comercial: vendas@shempo.com
Telefone1: (19) 38698211 Ramal:0
Telefone2: (0) Ramal:0
Fax: (0) Ramal:0
Site: www.shempo.com

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	37520114-2	14/10/2014

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
5936	ACESSORIOS DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
5940	PLACAS, TERMINAIS E LAMINAS TERMINAIS
5990	PECAS DE REPOSICAO E MANUTENCAO PARA EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
8612	EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
8613	EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS

93
57

8615 EQUIPAMENTOS DE REDE LOCAL
 9712 PLACAS SINALIZADORAS DE TRANSITO
 9790 PECAS E MATERIAIS DE REPOSICAO PARA PLACAS DE IDENTIFICACAO E SINALIZACAO

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
11026509866	MARIA ALICE TRINDADE	55 19 32727646	vendas@shempo.com	Sócio	CAUFESP/ELETRÔNICO
03414411806	MARIA OLIVIA TRINDADE	55 19 32727646	vendas@shempo.com	Credenciado	CAUFESP
19806557824	PAULA ROBERTA TRINDADE	55 19 32727646	vendas@shempo.com	Sócio	ELETRÔNICO

Enquadramento

Enquadramento da Empresa: EPP
Documento: Contrato Shempo 22º alteração 2014.pdf
Simplex Nacional: NÃO
Declaração: Balanço 2013.pdf
Informado em: 26/11/2014 15:47:30
Validado em: 10/12/2014 10:01:50

Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	20/07/2015	02/03/2015
Certidão de Tributos Estaduais	18/04/2015	02/04/2015
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	08/05/2015	22/04/2015
Certidão Negativa de Falência e Concordata	11/09/2015	02/04/2015
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	04/07/2015	02/03/2015

Dados Contábeis

Exercício: 2013

Balanço	Valor
Ativo	
Circulante	3.549.748,61
Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	1.000.000,00
Investimentos	0,00
Imobilizado	669.024,62
Intangível	0,00
Diferido	0,00
Ativo Total	5.218.773,23
Passivo	
Circulante	1.890.693,20
Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	1.047.303,64
Investimentos	0,00
Resultados não Realizados	0,00
Patrimônio Líquido	2.280.776,39
Passivo Total	5.218.773,23

94
/50

"Exercício Social Encerrado em: " 31/12/2013
Apresentar novo balanço em: 30/06/2015
Data de Aprovação: 28/11/2014

Detalhamento do Patrimônio Líquido:

Capital Social	0,00
Reservas de Capital	0,00
Reservas de Lucro	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
Ações em Tesouraria	0,00
Prejuízos Acumulados	0,00

Índices Contábeis:

Liquidez Geral:	1,55
Liquidez Corrente:	1,88
Imobilização:	0,29
Endividamento Total:	0,56
Solvência Geral:	1,78

Validade do RC: 04/07/2015

Ficha cadastral gerada em: 14/05/2015 16:51:18



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

95/50

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.188.322

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 7694028 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 14/05/2015 16:58:27 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



96/58

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Número 1315/2015

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam nesta data pendências decorrentes de tributos municipais, com referência ao contribuinte abaixo identificado:

Identificação

CCM 2149800

Situação Cadastral **Ativo**

Contribuinte **Shempo Indústria, Comércio Eletro-Eletrônicos e Serviços Ltda**

CNPJ / CPF **53.188.322/0001-72**

IE / RG **708.100.599.116**

Endereço **13273-291 - Alameda Mariana Prudente Correa, 363**

Bairro **Chácaras Contendas** Cidade: **Valinhos** Estado: **SP**

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **28/05/2015**

Valinhos, 14 Maio 2015

Dados para consulta de validade da certidão.

Número: **3087849/2015**

Inscrição: **2149800**

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.valinhos.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

37/50

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 53188322/0001-72
Razão Social: SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS E SERVI
Nome Fantasia: SHEMPO COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Endereço: AV DOUTOR CARLOS DE CAMPOS 132 / VILA INDUSTRIAL / CAMPINAS / SP / 13035-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2015 a 27/05/2015

Certificação Número: 2015042802003009981607

Informação obtida em 14/05/2015, às 17:00:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

98
/ 520



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CADIN ESTADUAL

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 53.188.322/0001-72

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 14/05/2015 às 17:01:05

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: C3882186.10BE0054.6D3A5E6D.4FF8758A

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

99
/ 52

Sanções Administrativas

Quinta, 14 de Maio de 2015 às 17:01:07

Pesquisa por 53188322000172: Nenhum documento foi encontrado para este CNPJ/CPF.



Número: PR 000579/18/DE/2015

Prefixo

Inter.: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO

COM-AOE/CCP: 0845-19/05/2015

SENHOR DIRETOR DA DP:

Trata a presente Papeleta de Remessa da formalização da prorrogação de prazo por igual período e consequente despesa, referente ao contrato nº 19.210-7, firmado com a Empresa **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO** constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA** e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.**, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 2: DR.02-Divisão Regional de Itapetininga. Edital nº 137/2012 – CO**

O processo esta devidamente instruído de acordo com o estabelecido na COM-SUP-023 de 08.01.2002.

O Termo Aditivo e Modificativo foi elaborado pela AOE/CCP em conformidade com a minuta ofertada pela área interessada, e adequações posteriores sugeridas pela Consultoria Jurídica da PGE/DER.

Sendo assim, transmito a presente PR. VSª, solicitando o seu encaminhamento a Superintendência para assinatura do referido Termo.

Após assinado, o mesmo deverá retornar a esta AOE/CCP para publicação.

AOE/CCP, 19 de maio de 2015.

ENGª SONIA MARIA MARCITELLI
Respondendo pelo Expediente da Assessoria de Construção
e Coordenadora de Gestão de Contratos e Convênios



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

101
JZ

Numero: PR 000579/18/DE/2015

Prefixo
COM/DIV - 209 - 19/05/2015

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:
Lote 2: DR.02-Divisão Regional de Itapetininga. Edital nº 137/2012 – CO

Superintendência:

Em face da manifestação da AOE/CCP à fl. 100, encaminha-se a presente Papeleta de Remessa que visa regularizar a prorrogação do prazo por igual período e consequente despesa do contrato nº 19.210-7, projetando sua conclusão para 09.05.2016.

Assim, segue apenso Termo Aditivo e Modificativo que se de acordo poderá ser assinado.

D.P., 19 de maio de 2015.

RUBENS CAHIN
Diretor de Planejamento – DP

SMM/jvz



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA

Papeleta de Remessa nº 000579/18/DE/2015
Interessado: Consórcio SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, **ASSINO** o Termo Aditivo e Modificativo nº 202, ao Contrato nº 19.210-7, celebrado com o CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO e respectivo Termo de Ciência e de Notificação, apensos.

À Diretoria de Planejamento para conhecimento e providências, inclusive publicação no Diário Oficial.

SUP, 26 de maio de 2015


ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE 


ARRM/STCT/RLR



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

103

1º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º 202
CONTRATO N.º 19.210-7
PR. n.º 000579/18/DE/2015
REGIONAL: DR.02

LIVRO N.º 44
FLS. N.º 476/477
DATA: 26/05/2015

CONTRATANTE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, representado pelo ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA, Superintendente.

CONTRATADA : **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO** constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA., representado por Antonio Roberto Beldi, RG 4.169.337-1, SSP/SP – Representante do Consórcio.

OBJETO : Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:
Lote 2: DR.02-Divisão Regional de Itapetininga. Edital nº 137/2012 – CO

AUTORIZAÇÃO : A autorização do Superintendente foi dada por meio do despacho de 08.05.2015 à fl. 74 da PR nº 000579/18/DE/2015.

FUNDAMENTO LEGAL : Artigo 57, inciso II e artigo 65 inciso I, alínea “b”, ambos da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993.

ESCLARECIMENTOS : Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.

ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES

Prazo:

- Inicial: 12 meses de 10.05.2014 à 09.05.2015.

- 1ª Prorrogação de prazo por mais 12 meses de 10.05.2015 à 09.05.2016, fundamentada no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, em observância a justificativa técnica, fls. 40/42 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, autorizada pelo Superintendente em 08.05.2015 à fl. 74 da PR nº 000579/18/DE/2015, totalizando 24 meses.

A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Cronograma

O cronograma autuado á fl. 38 da PR nº 000579/18/DE/2015 e aprovado pelo Superintendente em 08.05.2015 à fl. 74 da mesma PR, regulará o andamento da execução dos serviços.

SMM/jvz





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

104

Valor do Contrato:

- Inicial: (dois milhões quatrocentos e setenta e sete mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).... R\$ 2.477.261,47
- Anulação do valor dos serviços não realizados previstos no período inicial, em observância a justificativa técnica, fls. 40/42 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, autorizada pelo Superintendente em 08.05.2015 à fl. 74 da PR nº 000579/18/DE/2015: (seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e três centavos)..... R\$ (681.526,03)
- Despesa decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços contratados, em observância a justificativa técnica, fls. 40/42 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, autorizada pelo Superintendente em 08.05.2015 à fl. 74 da PR nº 000579/18/DE/2015: (um milhão quinhentos e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)..... R\$ 1.516.653,48

Resultado dos seguintes valores: (a-b)+c

a) Inicial:.....	R\$ 2.477.261,47
b) Supressão definitiva dos serviços, conforme planilha de fl. 15, em face da conclusão dos seus objetivos no período inicial na proporção de 44,84% do valor inicial do contrato:.....	R\$ (1.110.771,07)
Valor operacional:.....	R\$ 1.366.490,40
c) Acréscimo de serviços para o desenvolvimento operacional complementar de 11 para 12 meses para atender ao objeto do contrato, para o período desta prorrogação, que representa o percentual de 10,99% do valor operacional a partir desta prorrogação:.....	R\$ 150.163,08
Totalizando.....	R\$ 1.516.653,48

- Atual: (três milhões trezentos e doze mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)..... R\$ 3.312.388,92

Alteração do Anexo I (orçamento/proposta)

O Anexo I autuado à fl. 15 da PR nº 000579/18/DE/2015 foi aprovado pelo Diretor de Operações em 07.05.2015 à fl. 60 da mesma PR.

SMM/jvz





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Garantia:

A garantia do presente contrato foi depositada para os períodos, como segue:

- Inicial: (novecentos e setenta e cinco mil e cinquenta reais e onze centavos)..... R\$ 975.050,11
- Revalidação do prazo da garantia para 29.07.2016, em decorrência da 1ª prorrogação do prazo pelo período de 12 meses, autorizada nesta papeleta de remessa: (quinhentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)..... R\$ 596.954,80

Condições de Pagamento:

Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

CONFIRMAÇÕES

: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

LAVRATURA

: Termo Aditivo e Modificativo, referente ao Contrato nº 19.210-7, lavrado em única via, três folhas, na Diretoria de Engenharia/ Assessoria de Construção (DE/AOE) do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, no prédio da Secretaria de Logística e Transportes, sito à Avenida do Estado n.º 777, 2º andar, sala nº 2120 aos 26 dias do mês de maio de 2015, lido e achado conforme perante as partes e as testemunhas, é por todos assinado.



ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE



ANTONIO ROBERTO BELDI
REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO



TESTEMUNHA
Jaqueline V Zanichelli
RG 25.317.808-3



TESTEMUNHA
Joyce B Cabral
RG 44.846.724-0

SMM/jvz






SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

106

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: 19.210-7

T.A.M. Nº: 202 DATA: 26/05/2015

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 2: DR.02-Divisão Regional de Itapetininga. Edital nº 137/2012 – CO**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PAULO – DER/SP.

CONTRATADA: **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO** constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE

ANTONIO ROBERTO BELDI
REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

107

ÓRGÃO: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP
CONTRATADA: **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO** constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATO Nº: 19.210-7
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 2: DR.02-Divisão Regional de Itapetininga. Edital nº 137/2012 – CO**
T.A.M. Nº 202 DATA: 26/05/2015

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O PRESENTE
TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**

Nome:	ARMANDO COSTA FERREIRA
Cargo:	Superintendente
RG nº:	3.413.028-7
Endereço Residencial:	Av. Prof. João Fiusa nº 2161 Apto 94 – Jardim Canadá – Ribeirão Preto – CEP 14024-260
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Do Estado, 777 – 3º andar – Ala “A” – São Paulo
Telefone:	(11) 3311-1401/3311-1402
E-mail:	arferreira@sp.gov.br

**RESPONDENDO PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO
DE DOCUMENTOS DO TCESP**

Nome:	Giselia Gomes dos Santos
Cargo:	Diretora Técnica I
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. do Estado, 777 – 3º andar Auditoria – SVS
Telefone e Fax	(11) 3311-1443 - (11) 3311-1444(fax)
E-mail	audit@der.sp.gov.br



ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PUBLICADO NO D.O.E. DO DIA 02.06.2015

Extrato de Contrato

PR 000579/18/DE/15 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 19.210-7 – CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS-SPLICE/VELSIS/SHEMPO – TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 202 – DATA: 26.5.15 – Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistemas de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: Lote 2: DR.2/Divisão Regional de Itapetininga. Edital 137/12-CO. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 8.5.15 à fl. 74 da PR. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso I, alínea “b”, ambos da Lei Federal 8.666/93. – ESCLARECIMENTO: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato. – ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: PRAZO: 1ª Prorrogação de prazo por mais 12 meses, de 10.5.15 a 9.5.16, totalizando 24 meses. – A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 38 da PR e aprovado na mesma PR regulará o andamento da execução dos serviços. – VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 3.312.388,92 – ANULAÇÃO: Do valor dos serviços não realizados previstos no período inicial, em observância a justificativa técnica, fls. 40/42 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste: R\$ 681.526,03 – DESPESA: Decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços contratados, em observância a justificativa técnica, fls. 40/42 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste: R\$ 681.526,03 – Alteração do Anexo I (orçamento/proposta): O Anexo I autuado à fl. 15 da PR foi aprovado pelo Diretor de Operações em 7.5.15 à fl. 60 da mesma PR. – GARANTIA: Revalidação do prazo da garantia para 29.7.16, em decorrência da 1ª prorrogação do prazo pelo período de 12 meses: R\$ 596.954,80 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. – CONFIRMAÇÕES: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

105
K

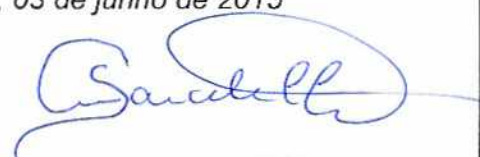
Número: 000579/18/DE/2015	Prefixo
Inter.: CONSÓRCIO SVS	COM-AOE/CCP – 938 – 03.06.2015

Contrato nº 19.210-7

Senhor Diretor da DO/CO

*Após lavratura do Termo Aditivo e Modificativo e publicação no Diário Oficial do Estado, devolvo o presente processo, **para conhecimento e em seguida a Regional para arquivo.***

AOE/CCP, 03 de junho de 2015



ENG. SONIA MARIA MARCITELLI
Respondendo pelo Expediente da Assessoria de
Construção e Coordenadora de Gestão de Contratos
e Convênios

OBSERVAÇÃO

1. Solicitamos *conhecimento ao Parecer da Consultoria Jurídica/PGE;*
2. *No oportuno, que a regional gestora do contrato em referência, ao elaborar minuta de outro Termo Aditivo Modificativo, considere como modelo o último Termo lavrado pela AOE, com as devidas adequações necessárias para cada caso (prazo, acréscimo ou prazo com acréscimo).*

SMM/abbmr



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Fls.110

Processo	NÚMERO: 000579/18/DE/2015	Prefixo
	Interessado: CONSÓRCIO SVS - SPLICE - VELSIS - SHEMPO	

À COT:

Trata-se de alteração contratual referente ao contrato nº 19.210-7.

Face a manifestação da DP/CCP às fls.109, enviamos a presente a V.Sa. solicitando conhecimento e prosseguimento.

COO, 08 de junho de 2015

Engº Enzo D' Ippolito
Coordenadoria de Operação e
Segurança Rodoviária